PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Município de Capão Bonito do Sul/RS
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Tipo de julgamento: **menor preço global**
Regime de execução: Empreitada por preço global
Modo de disputa: aberto
Orçamento ABERTO
Natureza do objeto: Obras e serviços de Engenharia com Complexidade
CATEGORIA – Especial - Ampla concorrência
Processo nº **45/2026**
Data início das propostas; 06/04/2026 09h.
Data limite para esclarecimentos ou impugnação: 15/05/2026 23:59
Data final de propostas: 20/05/2026 – 08:30h
Abertura da sessão; 20/05/2026 - 09h

Convênio administrativo, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação e o município de Capão Bonito do Sul, conforme processo nº 23/1500-0023224-4.

Edital de concorrência eletrônica para a contratação de empresa especializada para executar a perfuração/construção de um poço tubular composto por motobomba d´água submersa e acessórios, bem como a outorga e/ou tamponamento (SEMA/DRHS/SIOUT), para abastecimento para consumo humano na área urbana do Município de Capão Bonito do Sul – RS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa para a execução de obra de **perfuração/construção de um poço tubular composto por motobomba d´água submersa e acessórios, bem como outorga e/ou tamponamento para abastecimento e consumo humano na área urbana do município**, conforme projeto, memorial descritivo e orçamento anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: **Av. Ataliba José de Lima, n°10, Centro, no dia 20 de maio de 2026, às 9h,** podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h59 min do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é **ABERTO**.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a execução de obra de **perfuração/construção de um poço tubular composto por motobomba d´água submersa e acessórios, bem como outorga e/ou tamponamento para abastecimento e consumo humano na área urbana do município**, conforme especificações técnicas detalhadas no projeto executivo e cronograma físico-financeiro (anexo VII), Proposta Financeira (anexo II), minuta de contrato (anexo I) e demais documentos anexos ao presente edital (I ao VI).

Quadro do Objeto:

Nº	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAP	UN	QTD	VALOR UNIT+BDI	TOTAL (R$)
01	Transporte, instalação e desinstalação da perfuratriz	CP-01	un	1,00	3.081,50	3.081,50
02	Placa de obra chapa galvanizada 2x2 m	74209/001	un	1,00	2.465,20	2.465,20
03	Autorização Prévia – SIOUT	CP-02	un	1,00	3.081,50	3.081,50
04	Perfuração Ø12" (0–20 m)	CP-03	m	20	369,78	7.395,60
05	Perfuração Ø6" (21–150 m)	CP-04	m	120	221,86	26.624,16
06	Selo sanitário (argamassa 1:3)	87367	m	20	61,63	1.232,60
07	Tubo PVC DN150	98463	m	20	394,43	7.888,64
08	Limpeza e desinfecção	CP-05	un	1,00	3.697,80	3.697,80
09	Laje concreto fck 20 MPa	94964	un	1,00	739,56	739,56
10	Tampa metálica inspeção	83643	un	1,00	431,41	431,41
11	Bomba submersível 4" trifásica	102137	un	1,00	12.880,67	12.880,67
12	Quadro de comando	101875	un	1,00	1.848,90	1.848,90
13	Flange galvanizada DN150	94495	un	1,00	184,89	184,89
14	Cabo cobre 10 mm²	91931	m	150	19,72	2.958,24
15	Luva galvanizada DN32	89366	un	20	20,95	419,08
16	Tubo aço galvanizado DN32	89357	m	75	41,90	3.143,13
17	Niple galvanizado DN32	89372	un	1,00	19,72	19,72
18	Válvula retenção DN32	89385	un	1,00	117,09	117,09
19	Curva galvanizada DN32	89362	un	1,00	33,28	33,28
20	União galvanizada DN32	89376	un	49,30	49,30	49,30
21	Adaptador galvanizado DN32	89401	un	1,00	38,21	38,21
22	Tubo PVC soldável DN25	89446	m	70	4,06	284,73
23	Hidrômetro DN32	95675	un	1,00	850,49	850,49
24	Bucha redução galvanizada	89405	un	1,00	24,65	24,65
25	Cerca tela galvanizada	98459	un	1,00	1.170,97	1.170,97

26	Tubo PVC DN25 monitoramento	89446	m	150	5,85	878,22
27	Tubo PVC DN20	89443	m	1,00	554,67	554,67
28	Dosador de cloro	CP-06	un	1,00	1.848,90	1.848,90
29	Laje concreto fck 20 MPa	94964	m³	1,00	986,08	986,08
30	Entrada energia trifásica 50A	101506	un	1,00	1.848,90	1.848,90
31	Poste concreto 7 m	101941	un	1,00	677,93	677,93
32	Tinta acrílica	88489	gl	1,00	221,86	221,86
33	Tinta esmalte sintético	88494	l	1,00	55,46	55,46
34	Cabo cobre 4 mm²	91926	un	1,00	35,38	35,38
35	Cabo 2x4 mm	91927	un	1,00	23,49	23,49
36	Chave boia	102122	un	1,00	146,18	146,18
37	Caixa metálica	101883	un	1,00	1.869,62	1.869,62
38	Chave eversora	102135	un	1,00	400,07	400,07
39	Conectores	91946	unid	4,00	32,98	131,93
40	Duas bases de proteção (fusíveis)	101891	unid	2,00	184,65	369,31
41	Contactor principal	101894	unid	1,00	615,51	615,51
42	Contactor auxiliar	101895	unid	1,00	350,07	350,07
43	Capacitores de partida	102119	unid	1,00	334,68	334,68
44	Capacitores permanentes de auxilio	102120	unid	2,00	178,87	357,74
45	Relé de sobrecarga	101898	unid	1,00	388,54	388,54
46	Fusíveis e parafusos de 35a	101889	unid	2,00	80,78	161,56
47	Tampa de proteção de 63a	101892	unid	1,00	300,06	300,06
48	Botoeira para acionamento manual	101904	unid	1,00	308,15	308,15
49	Amperímetro	102124	unid	1,00	431,41	431,41
50	Anéis de proteção	91953	unid	2,00	69,24	138,49
51	Voltímetro	102125	unid	1,00	373,15	373,15
52	Canaletas plásticas 20x20mm	91872	unid	1,00	199,65	199,65
53	Trilhos	91871	unid	1,00	121,55	121,55

54	Terminais	91948	unid	1,00	116,17	116,17
55	Fiação 0,75 e 6mm	91926	unid	1,00	19,24	19,24
56	Análise físico-química da água	CP-07	un	1,00	739,56	739,56
57	Ensaio de bombeamento	CP-08	un	1,00	5.793,22	5.793,22
58	Cercamento 2x2 m h=1,20m	98459	un	1,00	4.930,40	4.930,40
59	Processo de outorga	CP-09	un	1,00	8.011,90	8.011,90

PREÇO TOTAL ORÇADO CONSIDERANDO A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: R$ 114.389,91

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica;

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.1.2. Além da proposta deverá apresentar orçamento com descritivo de todos os itens constantes do orçamento realizado pela Municipalidade.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não tenha celebrado, no ano-calendário de realização do presente processo licitatório, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02** (dois) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias úteis, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (duas) horas, quando solicitado pelo agente de contratação, podendo ser prorrogado mediante formalização expressa da empresa, após analisado e deferido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante**, e regularidade fiscal perante o Município contratante,** na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

g) Apresentação de Proposta Resumida, conforme modelo do ANEXO II.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.4.1. A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) registro no CREA ou CAUC da empresa;

b) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação, mediante CTPS ou contrato de prestação de serviço;

c) certidão ou atestado de que já executou obra semelhantes ao objeto da licitação, emitidos por órgãos públicos ou privados, desde que devidamente registrados no conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação;

d) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como que efetuou avaliação prévia do local de execução, tendo conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, assinada pelo responsável técnico da licitante.

5.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

5.6.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6.2. A substituição referida no item 5.6.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.7. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

5.7.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4.1. Na hipótese prevista no item 9.4 do presente edital, a Administração poderá oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta,

e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexequibilidade apurada.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS),** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 120 (cento e vinte) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial do Município**.**

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem;

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores juntamente com a equipe de apoio.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua

regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo VII, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

16.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

17.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Infraestrutura.

18.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária: **446.**

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto licitado será recebido:

19.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

19.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

19.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

19.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, ficando responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br, no referido processo.**

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração **www.portaldecompraspublicas.com.br no referido processo.**

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de **Lagoa Vermelha/RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA RESUMIDA

ANEXO III – ETP - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO IV – TR - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA

Capão Bonito do Sul/RS, 01 de abril de 2026.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2026

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº **04.215.971/0001-00**, com sede física na Avenida Ataliba José de Lima, nº 10, Centro, na cidade de CAPÃO BONITO DO SUL/RS, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Marizete Vargas Pereira Rauta, brasileira, residente e domiciliado neste município, portadora do CPF 750.090.720-68 doravante denominado de **CONTRATANTE,** e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida no xxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, Bairro xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADO,** obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital de **Concorrência nº 01/2026,** contratam o seguinte:

1. Cláusula Primeira – O presente contrato tem por objeto da presente licitação, a contratação de empresa para realização de perfuração/construção de um poço tubular composto por motobomba d´água submersa e acessórios, bem como a outorga e/ou tamponamento (SEMA/DRHS/SIOUT), para abastecimento para consumo humano na área urbana do Município de Capão Bonito do Sul, conforme cronograma físico e orçamentário do setor de engenharia do Município.

Parágrafo único - A empreitada é por preço global para a execução da obra e esta deverá iniciar num prazo de até 10 (dez) dias após, a emissão da ordem de início.

2. Cláusula Segunda – À **Contratada** não será permitida subempreitada, obrigando-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os interesses, a segurança e o interesso público.

3. Cláusula Terceira – Para a execução da reforma referida na Cláusula Primeira o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), sendo R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXX) a título de materiais e R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) correspondente a mão-de-obra.

Parágrafo Primeiro: Após verificação do setor técnico de engenharia da municipalidade, o pagamento será efetuado em conta específica da **Contratada** no Banco XXXXX, agência XXX, conta XXXXXX.

Parágrafo Segundo: Os valores acima referidos serão pagos no prazo de até 05 (dias) dias após a verificação da etapa concluída pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante apresentação de nota fiscal indicando o número do convênio/recurso.

Parágrafo Terceiro: No preço final a ser pago pelo município, será levado em consideração, a quantidade efetiva de serviço e material utilizado na construção da obra, apurado de acordo com os valores constantes da proposta apresentada.

Parágrafo Quarto: A **Contratada** deverá apresentar suas Notas Fiscais contendo identificação do **Concorrência Eletrônica nº 01/2026,** bem como deverá apresentar notas distintas de materiais e serviços.

4. Cláusula Quarta – O prazo para execução da obra é de até 90 (noventa) dias a contar da ordem de início. Após a assinatura do contrato, como meio para o início das obras, deverá o licitante vencedor apresentar ART de execução de responsável técnico da obra, vinculada a do projeto.

Parágrafo Primeiro – Quando da entrega da obra, o Município emitirá Termo de Recebimento Provisório, dispondo do prazo de até 10 (dez) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes deste edital.

Parágrafo Segundo – Após a verificação e consequente aprovação, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Terceiro – O prazo de garantia da obra, de 05 (cinco) anos, começará a correr a partir da data de expedição do termo de aceitação da obra.

5. Cláusula Quinta – Sem prejuízo de plena responsabilidade da **Contratada**, todo o serviço será fiscalizado pelo Município, constantemente, aplicando o

instrumental necessário à verificação da qualidade e quantidade dos serviços e materiais, não podendo a **Contratante** se negar a tal fiscalização, sob pena de incorrer em causa de rescisão de contrato.

Parágrafo Primeiro – Todas as despesas decorrentes e contratação dos serviços, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, bem como os relativos aos empregados da empresa **Contratada**, ficarão a cargo desta, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como qualquer dano ou prejuízo, porventura causados à terceiros e ao Município. No preço proposto está incluso todas as despesas de transporte, pois o produto se considera como posto na obra, inclusive carga e descarga.

Parágrafo Segundo -. A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Cláusula Sexta – A **Contratada** que não satisfazer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

b) Multa – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

Multa = (Valor do Contrato) x dias de atraso

(Prazo máx. de entrega - em dias)

Multa (%) = (resultado da operação acima) x (percentual fixo)

Multa = o resultado será o valor da multa

Parágrafo Primeiro - A multa será descontada do valor pendente de pagamento, e caso insuficiente, caberá a Contratada complementar a diferença.

Parágrafo Segundo - Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindirá o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de

suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02(dois) anos.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao Município o direito de optar pela dedução correspondente, sobre qualquer pagamento a ser efetuado à contratada.

7. Cláusula Sétima – É de inteira responsabilidade da **Contratada** a cobertura por eventuais danos decorrentes de furto ou roubo, caso fortuito ou força maior, atos dolosos ou culposos ocorridos por ato de seus funcionários ou terceiros por ela contratada.

8. Cláusula Oitava – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentárias **446.**

9. Cláusula Nona – A **Contratada** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. Cláusula Décima – A **Contratada** reconhece os direitos da Administração constantes no da Lei Federal nº 14.133/2.021 e alterações posteriores.

11. Cláusula Décima Primeira – Constitui motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 137 a 139, todos da Lei nº 14.133/2.021 e alterações.

12. Cláusula Décima Segunda – A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

13. Cláusula Décima Terceira – Ficará como responsável técnico a engenheira Sra. Luise Morais, tanto quanto a qualidade e quantidade dos serviços e materiais, como pela segurança e solidez da obra.

14. Cláusula Décima Quarta – O Foro de eleição é o da Comarca de Lagoa Vermelha- RS, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três

vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Capão Bonito do Sul, em xx de xxxxx de 2025.

_____

Contratante

_____

Contratado

Testemunhas:

_____

_____

ANEXO II

PROPOSTA RESUMIDA
PL N° 50/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 45/2026
PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social: CNPJ:
CREA/RS:
Nome Fantasia:
CAU/RS:
Endereço:
Telefone/Fax: Dados bancários:
Conta Bancária/PIX:

A empresa acima qualificada propõe-se a executar a obra, XXXXXXXXXX, conforme o Edital e os anexos disponibilizados pelo setor de engenharia, em regime de empreitada global (material e serviço), ciente do recebimento de pagamentos mediante autorização do Fiscal da obra, Engenheiro responsável, bem como respeitar a integralidade do Edital da Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul/RS, pelo seguinte valor:

	BDI .....%
Mão de Obra	**R$**
Material	**R$**
TOTAL	**R$**

Esta proposta tem prazo de validade de 60 dias, a contar da data de abertura do envelope.

Declaramos que a presente proposta inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, materiais, equipamentos, encargos sociais,

trabalhistas, seguros, lucro da empresa e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
Declaramos que aceitamos as condições expressas no edital.

MUNICIPIO ....., DATA, MÊS E ANO.

Assinatura Responsável
CNPJ

ANEXO III

PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente estudo, tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar a perfuração/construção de um poço tubular composto por motobomba d´água submersa e acessórios, bem como a outorga e/ou tamponamento (SEMA/DRHS/SIOUT), de acordo com o Plano de Trabalho e o Manual Operativo do Projeto Avançar, para abastecimento para consumo humano na área urbana do Município de Capão Bonito do Sul, RS, conforme Termo de Convênio administrativo, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação e o município de Capão Bonito do Sul, conforme processo nº 23/1500-0023224-4.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação mostra-se necessária para viabilizar a execução do Plano de Trabalho, parte integrante do Convênio supracitado, visando assegurar o acesso a fonte hídrica subterrânea adequada, segura e em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes.

A perfuração de poço tubular profundo constitui solução técnica indispensável para garantir o abastecimento de água em quantidade e qualidade suficientes, especialmente diante da insuficiência ou inexistência de fontes superficiais regulares, contribuindo para a continuidade das atividades previstas no Convênio e para o atendimento do interesse público.

Para tanto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, devidamente habilitada e com comprovada capacidade técnica, para executar de forma integrada e adequada os seguintes serviços:

Perfuração de poço tubular profundo, com profundidade estimada conforme estudo hidro geológico previamente elaborado; revestimento do poço, cimentação e instalação de tubos de proteção, garantindo a estabilidade estrutural e a proteção do aquífero; instalação de filtros e isolamento de camadas geológicas inadequadas, quando tecnicamente necessário; instalação de motobomba submersa e acessórios, execução de teste de vazão, visando avaliar a capacidade produtiva do poço; realização de análise da qualidade da água, incluindo ensaios físico-químicos e bacteriológicos, conforme padrões estabelecidos pelos órgãos competentes; emissão de relatório técnico final contendo os parâmetros hidro geológicos, resultados dos testes realizados e conclusões quanto à viabilidade de uso da água; cercamento da área do poço, com área mínima de 4 m², assegurando a proteção física e sanitária da estrutura; instalação de filtros e isolamento de camadas inadequadas (*se necessário);*

A contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo imprescindível para o adequado cumprimento do objeto do Convênio e para a mitigação de riscos operacionais, ambientais e sanitários.

2 - ALINHAMENTO COM PAC

Sim. Possui alinhamento com o PAC conforme item nº 10.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Empresa atuar no ramo do objeto.

3.2 - Empresa possuir habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme segue abaixo:

3.2.1 - Ter **cadastro junto ao Departamento de Recurso Hídricos** – **DRH/SEMA**.

3.2.2 - Empresa devidamente registrada no CREA-RS.

3.2.3 - Contar em seu quadro de funcionários com um **responsável técnico formado em Geologia ou Engenharia de Minas**, um operador de perfuração qualificado e um servidor de obra com experiência na construção de poços tubulares. **O responsável, devidamente habilitado pelo CREA/CONFEA**, será responsável pelo acompanhamento da obra e pela elaboração dos materiais técnicos necessários à construção e regularização do poço.

3.2.4 - Atestado de execução (ao menos um) em nome da Empresa Licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a Empresa Licitante executou obras equivalentes/semelhantes ao objeto.

3.2.5 - Atestado de execução (ao menos um) em nome do profissional responsável técnico, devidamente certificados pelo CREA ou CONFEA, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que executou obras equivalentes/semelhantes ao objeto (perfuração/construção de poços tubulares profundos), devendo apresentar a respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, que é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, as atividades registradas no CREA.

3.2.6 - Atender as exigências legais principalmente às normas da ABNT**, em especial a NBR 12.212/2017:** Projeto de poço tubular para captação de água subterrânea; **NBR 12.244/2006:** Construção de poço tubular para captação de água subterrânea; e **NBR 13.604/1996**: Filtros e tubos de revestimento em PVC para poços tubulares profundos, e

4.2.7 - Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços executados.

A perfuração deverá seguir os procedimentos descritos nas ABNT NBR 12.212/2017 e 12.244/2006. O método de perfuração empregado deverá ser Roto-pneumático.

1.3.1 - Autorização Prévia

A **Portaria DRHS nº** N° **008.741/2025** concede **Autorização Prévia** para a perfuração e construção de um poço tubular profundo destinado ao abastecimento de água para consumo humano na área urbana do município de Capão Bonito do Sul.

1.3.2 - Local Escolhido para Perfuração

A empresa perfuradora será responsável pela limpeza, desobstrução e acesso ao local, além da preparação do canteiro, vigilância, energia, água e suporte à equipe. Deverá impedir a entrada de pessoas não autorizadas para prevenir acidentes. Equipamentos, ferramentas e materiais devem ser organizados e disponibilizados no canteiro de obras (principalmente canos) para garantir a execução do projeto.

1.3.3 - Colocação de Placa Identificação de Obra-Programa Mais Água RS

A presente contratação prevê a confecção, instalação e manutenção de, no mínimo, uma placa de identificação da obra, conforme o Decreto nº 56.218/2021 e as diretrizes do Programa Mais Água RS.

A placa deverá atender integralmente às especificações técnicas definidas pelo Estado, observando os padrões de visibilidade, conteúdo e durabilidade exigidos.

Deverá possuir dimensões de 2,00 metros de altura por 2,00 metros de largura e conter todos os dados obrigatórios do Programa, incluindo informações do Município, valor da obra, empresa executora, órgão financiador e demais elementos de identificação previstos nas normas do Programa Mais Água RS.

O QR Code integrante da placa deverá ser gerado por meio do formulário eletrônico disponível em: https://forms.office.com/r/UmgQ6J24GR. O código deverá ser reproduzido com dimensões aproximadas de 30 cm x 30 cm, posicionado no canto superior direito da placa.

A placa deverá ser instalada em local de fácil visualização pela população, preferencialmente em área pública. Nos casos em que a obra — como um poço tubular profundo — estiver localizada em área de acesso restrito, recomenda-se a instalação da placa em local alternativo que garanta ampla visibilidade à comunidade, como praças públicas ou áreas próximas à sede da Prefeitura Municipal.

O Programa não define material específico para a confecção da placa, ficando a critério da contratada a escolha do suporte, devendo ser priorizados materiais que assegurem durabilidade, resistência às intempéries, boa aparência e legibilidade. São recomendados materiais como chapas metálicas galvanizadas, lona banner de alta gramatura ou equivalente de qualidade comprovada.

A placa deverá ser confeccionada e instalada antes da conclusão da obra, constituindo condição obrigatória para a medição final e liberação dos valores contratados. O modelo de placa de obra encontra-se no Anexo I.

1.3.4 - Prazo

Após a aprovação do projeto e a autorização para a perfuração, considerando a anuência prévia já expedida, a **Contratada** será notificada para a execução dos serviços, com um prazo de **30 dias** a partir da emissão do **Termo de Início de Obra**. A empresa vencedora deverá comunicar o **Fiscal do**

Convênio com, no mínimo, **10 dias úteis de antecedência**, por meio do seguinte endereço eletrônico: daltrobonatto@gmail.com

1.3.5 - Materiais Utilizados para construção do poço

Os materiais devem atender aos padrões de qualidade do projeto, ser previamente limpos ou transportados em embalagens de proteção para evitar contaminação. O método construtivo deve garantir um furo estável, retilíneo e desobstruído, utilizando equipamentos adequados para geologia e hidrogeologia da área.

1.3.6 - Condições de trabalho

As Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho deverão ser observadas e cumpridas durante todas as etapas do serviço contratado. A empresa perfuradora deverá garantir à segurança do canteiro de obras, assegurando que as revisões mecânicas do maquinário empregado estão em dia e garantindo o fornecimento de Equipamento de Proteção Individual e Coletiva. Durante a construção do poço a equipe responsável deverá estar com todos os equipamentos adequados de proteção, em conformidade ao exigido na NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI. Deverão ser adotados protocolos de segurança para evitar acidentes. Também deverão ser empregadas boas práticas sanitárias durante a execução dos serviços.

1.3.7 - Perfuração

A perfuração do poço deverá observar as normas vigentes NBR 12.212 e NBR 12.244. Considerando a tecnologia aplicada atualmente, e em observância

aos procedimentos executados nessas condições geológicas-hidrogeológicas, destaca-se que o método de perfuração deve ser rotopneumático. O poço tubular profundo deve ser perfurado em DNI de 12" até no mínimo 20 metros de profundidade, e a partir disso em DNF 6" até a profundidade final do poço (ou metragem final que contenha vazão de água subterrânea suficiente para a demanda de abastecimento público).

O poço deverá ser parcialmente revestido, devendo este adentrar, ao menos, 3 (três) metros na rocha sã. O material do revestimento deverá ser, preferencialmente, de PVC Geomecânico de 6 ½" e estar sobressaliente aproximadamente 50 cm acima do nível do terreno.

O espaço anular formado entre o diâmetro de reabertura (12") e o revestimento deverá ser preenchido com calda de cimento. Este selo sanitário deverá chegar até a superfície, conformando, ao final, a laje de proteção superficial a fim de evitar a infiltração de qualquer contaminante proveniente da superfície, garantindo a integridade da água subterrânea. A laje de proteção deverá ter ao menos (1,0 m x 1,0 m) e 10 cm de espessura (altura).

Durante a execução da perfuração é necessário documentar todas as ocorrências, informações e procedimentos adotados durante a execução de perfuração. Deve também conter informação sobre amostragem do material perfurado e descrição táctil-visual do mesmo. Deverão ser utilizados métodos de perfuração que não utilizem fluídos no processo de execução, caso o mesmo seja inevitável, utilizar fluído que implique na mínima ou até ausência de resquícios destes materiais na parede do poço. A utilização do mesmo deverá ser informada no relatório. O material excedente gerado na perfuração deve ser acondicionado adequadamente para posterior destinação final de acordo com a legislação vigente. O método de perfuração adotado deve permitir o avanço do revestimento.

De acordo com a norma técnica da NBR 12.212 (ABNT/2017), o diâmetro do espaço anular (espaço vazio entre a parede da perfuração e o tubo de revestimento) deverá ser no mínimo de 75 mm, pois o mesmo permite a indução livre do tubo de revestimento, a execução do pré-filtro (se for necessário) e do selamento de forma adequada. Considerando que o diâmetro do revestimento

interno seja de 152,40 mm (6 polegadas), o diâmetro mínimo da perfuração deverá ser de 304,80 mm (12 polegadas).

a) Relatório de Perfuração

Após a finalização da perfuração do poço tubular profundo, deverá ser elaborado um registro e relatório da perfuração, seguido de perfil construtivo e geológico apresentados em planta com escala pertinente.

1.3.7 - Tubo de Revestimento

Os tubos de revestimento devem ser novos, com boa resistência mecânica, à corrosão, estanqueidade nas juntas e facilidade de manuseio. Recomenda-se para tubo de revestimento o uso de PVC Geomecânico.

Segundo a NBR 12.212 (ABNT, 2017), o diâmetro mínimo de perfuração é de 304,80 mm (12 polegadas), com um espaço anular de pelo menos 75 mm. O tubo de revestimento deve ter no mínimo 152,40 mm (6 polegadas) para permitir a instalação da bomba submersa. Além disso, o respectivo revestimento deverá avançar o suficiente na rocha sã (consolidada), no mínimo em 3,00 metros, para admitir a estanqueidade na transição da formação do substrato rochoso inconsolidado para a consolidado.

Na execução da montagem dos tubos de revestimento devem ser tomadas precauções para que graxas, óleos e outros produtos contaminantes não entrem em contato com a água subterrânea a ser explotada e tampouco com os demais materiais utilizados para a construção do poço tubular profundo. Dessa forma, o acoplamento realizado deverá ser manualmente, com uso de ferramentas manuais, devendo-se ter cuidado para que não ocorra qualquer tipo de contaminação.

1.3.8 - Selo Sanitário ou Proteção Sanitária

O selo sanitário e/ou proteção sanitária do poço tubular profundo, consiste no preenchimento do espaço anular com calda de cimento, que deverá possuir no mínimo a espessura de 75 mm, e tem por finalidade a preservação à qualidade das águas subterrâneas, contra agentes contaminantes provenientes das infiltrações da superfície.

O cimento deve preservar a qualidade da água subterrânea e atender às normas técnicas da ABNT. O material de preenchimento do selo anular ou proteção sanitária deve ser lançado por gravidade, de forma contínua, evitando vazios. Durante o preenchimento, o adensamento deve garantir a imobilização do revestimento por período suficiente para que o selo não venha a se romper.

1.3.9 - Proteção do Poço Tubular Profundo;

Após a conclusão das etapas anteriores, em concordância com a NBR 12.244 (ABNT, 2006) e NBR 12.212 (ABNT, 2017), deverão ser instalados sistemas de proteção do poço.

a) Tampa de Ferro:

Deverá ser realizada a instalação de tampa de ferro, na parte superior do revestimento (boca do poço), com objetivo de proteger suas instalações internas e possíveis contaminações provenientes da superfície. Essa tampa deve conter orifícios que permitam o acesso para a tubulação de edução, cabo elétrico da bomba e tubo de inspeção de níveis.

b) Cercamento:

No entorno do poço tubular, deverá ter um cercado, com portão de acesso, com tela alambrado com altura de 1,20 m, apresentando área mínima de 4,00

m² e distância de 2,00 metros a partir do centro do poço, permitindo a operação, acesso e manutenção do mesmo. O respectivo dispositivo tem por finalidade impedir o acesso de animais e de pessoal não autorizada.

1.3.10 - Laje de Proteção Sanitária

Deverá ser construída de acordo com a ABNT NBR 12.212/2017 uma laje de concreto armado, fundido no local, envolvendo o revestimento sobressalente, com no mínimo 1,0 x 1,0 m, e espessura mínima de 10 cm, com declividade do centro para as bordas.

1.3.11 - Tamponamento (Prefeitura)

Caso o poço apresente pouca vazão e/ou abandone-se sua perfuração por determinação da Prefeitura, o mesmo deverá ser devidamente tamponado pela Prefeitura, observando os procedimentos indicados pelo DRH que exige, primeiramente, o projeto de tamponamento aprovado e, em seguida a execução, a qual deverá ser documentada para obtenção do Registro de Tamponamento junto ao SIOUT/RS.

1.3.12 - Relatório Construtivo

O relatório da execução do poço tubular profundo deverá ser apresentado no final da execução do serviço, devendo ser objetivo e de forma detalhada, especificando todos os procedimentos, métodos adotados, bem como quaisquer outras informações necessárias. O prazo para entrega dos relatórios deverá ser no máximo de 30 dias após a data da ordem de serviço. Nesta etapa, a empresa perfuradora também deverá realizar o Cadastro do Poço no Sistema SIOUT.

a) Ensaio de Vazão

O ensaio de vazão deverá ser iniciado com a vazão máxima previamente solicitada no projeto, com duração de 24 horas. Após a conclusão do ensaio, deverá ser realizado o ensaio de recuperação do nível (no mínimo 80%), garantindo a medição de, no mínimo, 80% da recuperação do rebaixamento. O teste deve ser conduzido por um técnico devidamente habilitado juntamente com o Fiscal do Convênio e realizado com o nível de água estabilizado no poço, após um período mínimo de 24 horas sem bombeamento.

Realizar o teste de vazão, conforme as normas NBR 12.212 e 12.244 contendo, Planilha do teste de vazão, padrão DRH, complementarmente preenchida: gráficos rebaixamento x tempo em escala semi-logaritmica e recuperação x tempo em escala semi-logaritmica e com a reta de inclinação das curvas de rebaixamento e recuperação, respectivamente.

Ainda, o relatório técnico deverá conter as seguintes informações: tempo de bombeamento, profundidade da bomba, características do equipamento de bombeamento (tipo da bomba, número de estágios, potência do motor e altura manométrica), vazão, nível estático, nível dinâmico, rebaixamento, memória de cálculo dos parâmetros hidráulicos (transmissividade, capacidade específica e vazão ótima) e métodos de análise do teste.

b) Análise da Água

Após o ensaio de bombeamento, a empresa perfuradora deverá proceder a coleta da água do poço, devidamente acondicionada e enviada para laboratório onde deverá ser realizada Análise Físico-Química e Bacteriológica, de acordo com o método Standart Methods for the Examination of Water and Wastewater, cujos parâmetros analisados devem ser conforme padrão exigido pelo DRH-SEMA/RS para Outorga de Direito de Uso de Água, que segue o disposto na PORTARIA GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021 do Ministério da Saúde, Portaria nº 4515/2023, de 20 de março de 2023, da Secretária Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul. Somente após a execução do ensaio de bombeamento,

através do qual pode-se garantir a quantidade de água a ser fornecida pelo poço para a finalidade desejada e, após emissão da Análise Físico-Química e Bacteriológica da água com os parâmetros dentro dos limites de potabilidade exigidos pela legislação vigente, deverá ocorrer a etapa de instalação do equipamento de bombeamento e do reservatório de água.

c) Bomba Submersa

Bomba submersa de 4” com potência variando de 3 HP, 4 HP até 6 HP – Trifásica. A bomba ficará suspensa por um flange (tampa de poço) e pela tubulação galvanizada de 1’’ ou 1 ¼”. Logo após a saída do poço, unido à tubulação galvanizada, será instalada uma curva, uma união e um niple galvanizado de 1’’ ou 1 ¼’’, todos com a finalidade de garantir uma maior durabilidade do equipamento e facilitar futuras manutenções. O cabo elétrico flexível de alimentação do conjunto de comprimento adequado será compatível com o equipamento de bombeamento e rede elétrica e estará ligado ao quadro de comando automático. Ligado ainda ao mesmo, ficará o fio da boia, o qual estende-se da rede adutora até o reservatório, permanecendo ligado à chave boia elétrica. Na instalação do equipamento de bombeamento no poço, deverá ser colocada uma tubulação auxiliar de ¾” destinada a medir os níveis de água. O poço também será dotado de um hidrômetro compatível com a vazão de produção.

4 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES ACOMPANHADO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE

Planilhas em anexo

Mapa de localização e situação do poço, modelo placa de obra, planilha orçamentária, perfil do projeto de poço relacionado a planilha supra, perfil construtivo e geológico estimado, portaria DRHS nº 001.111/2024 – Autorização prévia e anotação de reponsabilidade técnica (ART).

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO – POSSIBILIDADES PARA SANAR DEMANDA

O levantamento de mercado identificou a existência de empresas especializadas aptas à execução de serviços de perfuração de poços tubulares profundos, capazes de realizar de forma integrada todas as etapas necessárias à implantação da solução, incluindo perfuração, revestimento, cimentação, instalação de filtros, testes de vazão, análises de qualidade da água e emissão de relatório técnico final.

Foram avaliadas alternativas como a contratação fracionada de serviços, a utilização de fontes alternativas de abastecimento e a ampliação de infraestrutura hídrica existente. Contudo, tais opções apresentam limitações técnicas, operacionais ou econômicas, não sendo suficientes para atender de forma contínua e adequada a demanda prevista.

Dessa forma, conclui-se que a contratação integrada de empresa especializada para a perfuração de poço tubular profundo é a solução mais adequada, por apresentar viabilidade técnica, ampla oferta no mercado e melhor relação custo-benefício, atendendo aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO COM PREÇOS UNITÁRIOS E SOLUÇÕES ENCONTRADAS

Conforme Planilha Orçamentária em anexo

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para perfuração de poço artesiano no perímetro urbano do Município de Capão Bonito do Sul/RS, tendo em vista à necessidade de manutenção e garantia do abastecimento público de água potável à população que frequenta o Parque Municipal de Eventos de Capão Bonito do Sul – RS. Diante da

responsabilidade do município em garantir o 11 fornecimento de saneamento aos munícipes, refletindo assim, na maior qualidade de vida da população**.**

A solução atende integralmente à demanda prevista no Plano de Trabalho do Convênio, garantindo abastecimento hídrico em condições adequadas de quantidade, qualidade e segurança, com viabilidade técnica, operacional e econômica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as normas técnicas e ambientais vigentes.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise das características do objeto, conclui-se que não é recomendável o parcelamento da contratação. Os serviços de perfuração e implantação de poço tubular profundo possuem natureza técnica integrada, com etapas interdependentes, cuja execução por diferentes fornecedores poderia comprometer a compatibilidade técnica, a qualidade final do serviço e a responsabilização pelos resultados obtidos.

A execução unificada do objeto por uma única empresa especializada reduz riscos operacionais, facilita o gerenciamento e a fiscalização contratual, assegura a responsabilidade técnica integral e contribui para maior eficiência e economicidade da contratação, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação proposta, pretende-se obter a implantação de poço tubular profundo em condições adequadas de operação, garantindo o abastecimento hídrico contínuo, seguro e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes. Espera-se, como resultado, a disponibilidade de água em quantidade e qualidade compatíveis com a demanda prevista no Plano de Trabalho do Convênio.

A solução visa, ainda, reduzir riscos de descontinuidade no fornecimento de água, assegurar maior autonomia hídrica, promover eficiência operacional e

contribuir para o atendimento do interesse público, com adequada relação custo-benefício, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aos artigos 18, 19 e 20, e visando à adequada instrução do processo licitatório, foram adotadas as seguintes providências prévias para a contratação pretendida:

Identificação da Necessidade da Contratação

Verificou-se a necessidade de perfuração de poço tubular profundo para abastecimento de água potável para consumo humano na área urbana do Município de Capão Bonito do Sul/RS, visando garantir segurança hídrica à população, em razão da insuficiência dos sistemas atualmente existentes.

A contratação se justifica pela essencialidade do serviço de abastecimento de água, bem como pela celebração de Convênio com a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Estado do Rio Grande do Sul – Divisão de Poços e Redes, com contrapartida financeira do Município, exigindo a execução técnica especializada do objeto.

A demanda foi devidamente incluída no planejamento da Administração Municipal, observando-se a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme exigido pela legislação vigente.

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar, contendo a análise da necessidade, soluções disponíveis no mercado, viabilidade técnica, econômica e ambiental, definição da solução mais adequada e estimativa preliminar de custos.

Estimativa de Valor da Contratação

Realizou-se pesquisa de preços conforme as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em contratações similares, tabelas oficiais e consultas a fornecedores especializados, resultando na estimativa do valor da contratação.

O objeto foi definido de forma clara, precisa e suficiente, compreendendo a perfuração de poço tubular profundo, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada, testes, análises de qualidade da água e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do sistema.

Foi verificada a existência de dotação orçamentária específica para suportar a despesa, bem como a compatibilidade com os recursos oriundos do Convênio firmado com o Estado e a contrapartida municipal.

Definição da Modalidade e Critério de Julgamento

A modalidade licitatória e o critério de julgamento foram definidos em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado, a natureza do objeto e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Análise de Riscos

Foram identificados os principais riscos associados à contratação e à execução do objeto, bem como previstas medidas mitigadoras, conforme matriz de riscos elaborada.

Designação de Responsáveis

Foram designados os servidores responsáveis pelo planejamento, acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos da legislação vigente.

Diante do exposto, restam atendidas as providências prévias necessárias à deflagração do processo licitatório para a contratação de empresa especializada para a perfuração de poço tubular profundo no Município de Capão Bonito do Sul/RS.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a plena execução do objeto desta licitação, não se identificam, no momento, contratações correlatas ou interdependentes que impeçam ou condicionem a realização da perfuração do poço tubular profundo, uma vez que o objeto contempla a execução completa do serviço, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, testes de vazão, limpeza, desenvolvimento do poço e demais serviços necessários à sua entrega em condições de operação.

Todavia, poderão ocorrer contratações futuras de caráter complementar, não interdependentes, destinadas à implantação ou adequação de infraestrutura acessória, tais como eventual interligação do poço à rede pública de abastecimento, instalação de sistemas adicionais de reservação, automação ou melhorias na distribuição de água, as quais não comprometem a execução do objeto ora licitado e poderão ser realizadas de forma independente, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

Ressalta-se que a presente contratação está alinhada ao Convênio firmado com a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Estado do Rio Grande do Sul – Divisão de Poços e Redes, não havendo sobreposição de objetos ou duplicidade de despesas com outras contratações vigentes.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto — perfuração de poço tubular profundo para abastecimento de água potável — e a necessidade de observância das normas ambientais vigentes, destacam-se os seguintes aspectos e medidas:

1. Geração de Resíduos e Logística Reversa

A contratada deverá adotar procedimentos de logística reversa para destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante a execução do serviço, conforme **Lei nº 12.305/2010 (arts. 31 a 33) e Decreto nº 7.404/2010 (arts. 13 a 18)**.

Resíduos de perfuração, lama, embalagens de produtos químicos, filtros usados e demais materiais descartáveis deverão ser coletados, armazenados de forma segura e encaminhados para destinação final conforme normas ambientais vigentes.

2. Proteção de Recursos Hídricos e Solo

Evitar contaminação do lençol freático e cursos d'água adjacentes.

Utilizar barreiras físicas ou contenção de efluentes e lama de perfuração.

Evitar o despejo de resíduos de perfuração no solo ou em corpos d'água.

3. Licenciamento e Conformidade Ambiental

Observar legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável.

Atender a condicionantes de licenças ambientais específicas para perfuração de poços, quando exigidas.

4. Medidas Específicas de Prevenção e Mitigação

***Controle da lama de perfuração**:* manter tanque de contenção adequado e reaproveitar lama sempre que possível.

Proteção do solo e vegetação: delimitar área de trabalho, evitando compactação desnecessária e preservando a vegetação nativa.

Prevenção de contaminação química: armazenar produtos químicos em local protegido, com contenção para evitar vazamentos.

Gestão de efluentes: tratar ou encaminhar adequadamente a água de perfuração, evitando sua liberação sem controle.

Monitoramento da água: realizar análise da qualidade da água do poço após perfuração e desenvolvimento, garantindo potabilidade.

Recuperação da área: após a perfuração, remover equipamentos, resíduos e restaurar o terreno à condição próxima da original.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

Considerando:

A necessidade de perfuração de poço tubular profundo para abastecimento de água potável na área urbana do Município;

A existência de Convênio com a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Estado do Rio Grande do Sul – Divisão de Poços e Redes, com contrapartida municipal;

O Estudo Técnico Preliminar e demais providências prévias realizadas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

A análise de impactos ambientais e as medidas de prevenção e mitigação previstas;

A disponibilidade orçamentária compatível com os recursos do Município e do Convênio;

Considerando todos os fundamentos acima, **declaro a viabilidade da contratação** de empresa especializada para execução do objeto referido, considerando que:

Atende à necessidade essencial de abastecimento de água para consumo humano;

Possui viabilidade técnica, econômica e legal;

Os riscos ambientais e operacionais foram identificados e possuem medidas mitigadoras definidas;

A contratação está alinhada ao planejamento orçamentário e à legislação vigente.

Diante do exposto, **autorizo a abertura do processo licitatório** para seleção da empresa especializada que executará a perfuração do poço tubular profundo, garantindo a execução eficiente, segura e sustentável do serviço.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Eron José Chagas Porto

Secretário de Infraestrutura

Autorizado por :

Marizete Vargas Pereita Rauta

Prefeita Municipal

ANEXO IV

PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/2021

Município de Capão Bonito do Sul

Secretaria Municipal de Infraestrutura

( ) Processo Licitatório Concorrência (obras e serviços de engenharia)
(X) Processo Licitatório Pregão Eletrônico
( ) Registro de Preços
( ) Dispensa
( ) Inexigibilidade
( ) Concurso
( ) Diálogo Competitivo
( ) Leilão

1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo segue a dotação orçamentária em que deverá ser realizado o Processo Licitatório:

Órgão 05 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUA

Unidade 03 – SANEAMENTO BÁSICO, ÁGUA E ESGOTO

Proj/Ativ 1.485 CONVÊNIO ESTADO – POÇO ÁREA INDUSTRIAL – 1.701.0000.0011

446 – 4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e instalações

Valor: R$ 114.389,91

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. OBJETO

O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar a perfuração/construção de um poço tubular composto por motobomba d´água submersa e acessórios, bem como a outorga e/ou tamponamento (SEMA/DRHS/SIOUT), de acordo com o Plano de Trabalho e o Manual Operativo do Projeto Avançar, para abastecimento para consumo humano na área urbana do Município de Capão Bonito do Sul, RS, conforme Termo de Convênio administrativo, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação e o município de Capão Bonito do Sul, conforme processo nº 23/1500-0023224-4 e planilha orçamentária de referência, abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SINAP	UN	QTD	VALOR UNIT+BDI	TOTAL (R$)
01	Transporte, instalação e desinstalação da perfuratriz	CP-01	un	1,00	3.081,50	3.081,50
02	Placa de obra chapa galvanizada 2x2 m	74209/001	un	1,00	2.465,20	2.465,20
03	Autorização Prévia – SIOUT	CP-02	un	1,00	3.081,50	3.081,50
04	Perfuração Ø12" (0–20 m)	CP-03	m	20	369,78	7.395,60
05	Perfuração Ø6" (21–150 m)	CP-04	m	120	221,86	26.624,16
06	Selo sanitário (argamassa 1:3)	87367	m	20	61,63	1.232,60
07	Tubo PVC DN150	98463	m	20	394,43	7.888,64
08	Limpeza e desinfecção	CP-05	un	1,00	3.697,80	3.697,80
09	Laje concreto fck 20 MPa	94964	un	1,00	739,56	739,56
10	Tampa metálica inspeção	83643	un	1,00	431,41	431,41
11	Bomba submersível 4" trifásica	102137	un	1,00	12.880,67	12.880,67
12	Quadro de comando	101875	un	1,00	1.848,90	1.848,90
13	Flange galvanizada DN150	94495	un	1,00	184,89	184,89

14	Cabo cobre 10 mm²	91931	m	150	19,72	2.958,24
15	Luva galvanizada DN32	89366	un	20	20,95	419,08
16	Tubo aço galvanizado DN32	89357	m	75	41,90	3.143,13
17	Niple galvanizado DN32	89372	un	1,00	19,72	19,72
18	Válvula retenção DN32	89385	un	1,00	117,09	117,09
19	Curva galvanizada DN32	89362	un	1,00	33,28	33,28
20	União galvanizada DN32	89376	un	49,30	49,30	49,30
21	Adaptador galvanizado DN32	89401	un	1,00	38,21	38,21
22	Tubo PVC soldável DN25	89446	m	70	4,06	284,73
23	Hidrômetro DN32	95675	un	1,00	850,49	850,49
24	Bucha redução galvanizada	89405	un	1,00	24,65	24,65
25	Cerca tela galvanizada	98459	un	1,00	1.170,97	1.170,97
26	Tubo PVC DN25 monitoramento	89446	m	150	5,85	878,22
27	Tubo PVC DN20	89443	m	1,00	554,67	554,67
28	Dosador de cloro	CP-06	un	1,00	1.848,90	1.848,90
29	Laje concreto fck 20 MPa	94964	m³	1,00	986,08	986,08
30	Entrada energia trifásica 50A	101506	un	1,00	1.848,90	1.848,90
31	Poste concreto 7 m	101941	un	1,00	677,93	677,93
32	Tinta acrílica	88489	gl	1,00	221,86	221,86
33	Tinta esmalte sintético	88494	l	1,00	55,46	55,46
34	Cabo cobre 4 mm²	91926	un	1,00	35,38	35,38
35	Cabo 2x4 mm	91927	un	1,00	23,49	23,49
36	Chave boia	102122	un	1,00	146,18	146,18
37	Caixa metálica	101883	un	1,00	1.869,62	1.869,62
38	Chave eversora	102135	un	1,00	400,07	400,07
39	Conectores	91946	unid	4,00	32,98	131,93
40	Duas bases de proteção (fusíveis)	101891	unid	2,00	184,65	369,31
41	Contactor principal	101894	unid	1,00	615,51	615,51
42	Contactor auxiliar	101895	unid	1,00	350,07	350,07
43	Capacitores de partida	102119	unid	1,00	334,68	334,68

44	Capacitores permanentes de auxilio	102120	unid	2,00	178,87	357,74
45	Relé de sobrecarga	101898	unid	1,00	388,54	388,54
46	Fusíveis e parafusos de 35a	101889	unid	2,00	80,78	161,56
47	Tampa de proteção de 63a	101892	unid	1,00	300,06	300,06
48	Botoeira para acionamento manual	101904	unid	1,00	308,15	308,15
49	Amperímetro	102124	unid	1,00	431,41	431,41
50	Anéis de proteção	91953	unid	2,00	69,24	138,49
51	Voltímetro	102125	unid	1,00	373,15	373,15
52	Canaletas plásticas 20x20mm	91872	unid	1,00	199,65	199,65
53	Trilhos	91871	unid	1,00	121,55	121,55
54	Terminais	91948	unid	1,00	116,17	116,17
55	Fiação 0,75 e 6mm	91926	unid	1,00	19,24	19,24
56	Análise físico-química da água	CP-07	un	1,00	739,56	739,56
57	Ensaio de bombeamento	CP-08	un	1,00	5.793,22	5.793,22
58	Cercamento 2x2 m h=1,20m	98459	un	1,00	4.930,40	4.930,40
59	Processo de outorga	CP-09	un	1,00	8.011,90	8.011,90

2.2. NATUREZA

( ) Bens

( ) Serviços

(x) Bens e Serviços

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de uma empresa especializada para a perfuração de um poço tubular profundo visa suprir a demanda de abastecimento de água para consumo humano. Tem como objetivo garantir a segurança hídrica, a qualidade e a regularidade do fornecimento contemplando tanto a população flutuante durante os eventos quanto a população fixa (colaboradores do Distrito Industrial e cuidadores do Parque).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A contratação de empresa especializada para a perfuração de um poço tubular profundo é fundamental para suprir a demanda de abastecimento de água para consumo humano. Essa iniciativa tem como objetivo garantir a segurança hídrica, bem como a qualidade e a regularidade de água potável à população que frequenta o Parque Municipal de Eventos e a população fixa, diante da responsabilidade do município em garantir o fornecimento de saneamento aos munícipes, refletindo assim, na maior qualidade de vida da população.

5. JUSTIFICATIVA DO MÉTODO DE PESQUISA DE PREÇOS APLICADO

A estimativa de preços para a contratação de empresa especializada na perfuração de poço artesiano, objeto deste Termo de Referência e vinculado a convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, foi elaborada com base em planilha orçamentária de referência, estruturada a partir de critérios técnicos, quantitativos definidos e parâmetros de mercado compatíveis com o objeto a ser contratado.

A composição do orçamento considerou os serviços necessários à completa execução do objeto, organizados em planilha detalhada, acompanhada de cronograma físico-financeiro, o qual permite o adequado planejamento da execução contratual e a previsão dos desembolsos ao longo de sua vigência.

Para a correta formação do preço estimado, foram analisados e considerados os custos diretos e indiretos, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, encargos sociais, tributos e demais despesas inerentes à execução dos serviços, conforme demonstrado na declaração de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), bem como nos demais documentos técnicos e financeiros que integram o processo.

O método de pesquisa de preços adotado atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à exigência de estimativa prévia devidamente justificada, baseada em documentação idônea e compatível com a

natureza do objeto, assegurando a razoabilidade dos valores estimados, a transparência do processo e a adequada aplicação dos recursos públicos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e de qualificação: Atuar no ramo do objeto; possuir habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme segue abaixo:

- Ter **cadastro junto ao Departamento de Recurso Hídricos** – **DRH/SEMA**

- Empresa devidamente registrada no CREA-RS.

- Contar em seu quadro de funcionários com um **responsável técnico formado em Geologia ou Engenharia de Minas**, um operador de perfuração qualificado e um servidor de obra com experiência na construção de poços tubulares. **O responsável, devidamente habilitado pelo CREA/CONFEA**, será responsável pelo acompanhamento da obra e pela elaboração dos materiais técnicos necessários à construção e regularização do poço.

- Atestado de execução (ao menos um) em nome da Empresa Licitante, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a Empresa Licitante executou obras equivalentes/semelhantes ao objeto.

- Atestado de execução (ao menos um) em nome do profissional responsável técnico, devidamente certificados pelo CREA ou CONFEA, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que executou obras equivalentes/semelhantes ao objeto (perfuração/construção de poços tubulares profundos), devendo apresentar a respectiva **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, que é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, as atividades registradas no CREA.

- Atender as exigências legais principalmente às normas da ABNT**, em especial a NBR 12.212/2017:** Projeto de poço tubular para captação de água subterrânea; **NBR 12.244/2006:** Construção de poço tubular para captação de água subterrânea; e **NBR 13.604/1996**: Filtros e tubos de revestimento em PVC para

poços tubulares profundos, e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços executados.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á de forma indireta, mediante contratação de empresa especializada, responsável pela perfuração de poço artesiano, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à completa e adequada execução dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, projetos, planilha orçamentária e demais documentos que integram o processo.

Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, observadas as normas técnicas vigentes, a legislação ambiental aplicável, as exigências dos órgãos competentes e as determinações da fiscalização designada pela Administração.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada, a quem competirá o controle da qualidade dos serviços, o cumprimento das etapas previstas e a verificação da conformidade com o objeto pactuado.

O contrato terá **prazo de vigência e execução até 05 de julho de 2026**, contados a partir da data de sua assinatura, devendo a contratada concluir integralmente o objeto dentro desse período, inclusive testes de vazão, limpeza, regularização, entrega da documentação técnica e recebimento definitivo.

Eventuais prorrogações somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, devidamente justificadas e formalizadas, nos termos da Lei nº 14.133/202**1**, do instrumento contratual e das normas aplicáveis aos convênios firmados com o Estado do Rio Grande do Sul.

1	Gasto integra a programa/ação do PAC	(X) Sim	( ) Não

2	Data limite para efetuar a contratação ou aquisição	06/04//2026	
3	Cumprimento de meta prevista na LDO	(x) Sim	( ) Não
4	Local da entrega	Secretaria de Infraestrutura	
5	Prazo de entrega	10 dias após emissão de empenho	
6	Periodicidade da entrega	Imediato	
7	Necessária montagem ou instalação	(x) Sim	( ) Não
8	Responsável pelo preenchimento do **ETP – Estudo Técnico Preliminar**	Nome: Ruthineia Cristina Wegler	Matrícula: 318
9	Possibilidade de armazenagem	( ) Sim	(x) Não
10	Necessidade de assistência técnica	(x) Sim	( ) Não
11	Garantia de (prazo)	(x) Sim	( ) Não
12	Fiscal do Contrato – Claudecir Roberto Borges da Silva		
13	Gestor do Contrato – Eron José Chagas Porto		
14	Valor médio do custo **total: R$ 114.389,91**		
15	Foi realizado estudo técnico preliminar	(x) Sim	( ) Não
16	Qual foi a conclusão: Diante do exposto, o presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, contemplando a adequada caracterização do objeto, a definição das condições de execução, a justificativa da necessidade da contratação, a estimativa de preços devidamente fundamentada, bem como os critérios de fiscalização, prazos e responsabilidades das partes. As especificações técnicas e administrativas aqui estabelecidas visam assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e transparência, bem como a correta aplicação dos recursos públicos,		

	especialmente no âmbito do convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul. Assim, conclui-se que o presente Termo de Referência encontra-se apto a subsidiar o procedimento licitatório e a futura contratação, atendendo plenamente às exigências legais, normativas e de controle externo, notadamente aquelas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelas orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.		
17	Forma de pagamento (critério de medição e de pagamento)	O pagamento será feito após emissão de empenho e a realização da perfuração	
18	Forma de seleção da proposta mais vantajosa	( ) Menor preço por item ( ) Menor preço por lote	(x) Menor preço global ( ) Inexigibilidade
19	Estimativa de consumo mensal e anual em anexo		
20	Prazo do Contrato: 4 meses		
21	Possibilidade de Prorrogação do Contrato: ( ) Sim (x) Não		
22	Período de Prorrogação: não há necessidade		
23	Memória de cálculo do preço médio – Anexo Planilha Orçamentária		
24	Modelo de gestão do contrato A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.		
25	Critério de Medição e Pagamento O pagamento será feito após emissão de empenho e a realização da perfuração		

	Responsabilidade do Departamento de Compras e Licitações		
1	Validade da CND:		
	Federal:___/___/____	Estadual:___/___/____	Municipal:___/___/____
2	Consulta CEIS	( ) Sim	( ) Não

3	Quadro comparativo de Preços e Mapa Descritivo	( ) Sim	( ) Não
4	Parecer Contábil	( ) Sim	( ) Não
5	Parecer Jurídico	( ) Sim	( ) Não
6	Publicação	( ) Sim	( ) Não
7	Ratificação	( ) Sim	( ) Não
8	Homologação	( ) Sim	( ) Não
9	Modalidade	( ) Contrato	( ) Autorização de Fornecimento
10	Publicidade Contrato	( ) Sim	( ) Não

Capão Bonito do Sul/RS, 05 de fevereiro de 2026.

Aprovo o presente Termo de Referência e determino ao Setor de Compras e Licitações a realização dos atos necessários à aquisição/contratação supracitada.

Eron José Chagas Porto
Secretário Municipal da Infraestrutura

ANEXO V

MODELO- DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao

Município de Capão Bonito do Sul,

Concorrência Eletrônica n° XX/2026 – Contratação de empresa especializada para execução de perfuração/construção de um poço tubular composto por motobomba d´água submersa e acessórios, bem como a outorga e/ou tamponamento (SEMA/DRHS/SIOUT), para abastecimento para consumo humano na área urbana do Município de Capão Bonito do Sul – RS.

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, em virtude do disposto **no item 3.2 deste edital**:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) No ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública,

cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

f) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) Atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, __de_____ de 2026.

Razão Social:_____

CNPJ:_____

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO VI

PLANILHA ORÇAMENTARIA E DEMAIS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA

LOCAÇÃO E PROJETO TÉCNICO DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR.

Município Capão Bonito do Sul
Parque Municipal de Eventos
Capão Bonito do Sul/RS.

Rio Fundo
ENGENHARIA

LOCAÇÃO E PROJETO TÉCNICO DE PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR

CONTRATANTE:

Razão Social: **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL**

CNPJ Nº 04.215.971/0001-00.

Endereço: Rua Ataliba José de Lima, 10 - Centro

95308-000 - Capão Bonito do Sul/RS

Telefone: (54) 3698-4195 ou (54) 9.8161-5226

E:mail**:** obras@capaobonitodosul.rs.gov.br

CONTRATADA:

Razão Social: RIO FUNDO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 58.940.212/0001-39

Endereço: Rua Eduardo de Brito, 800 – Bairro Centro,

99010-180 - Passo Fundo - RS,

Telefone: (54) 3632-1733, (54) 99605-1849

e-mail: ambiental@riofundo.com.br

Responsável técnico**:** Geólogo Daltro Bonatto

CREA/RS: RS061007

Sumário

1 INTRODUÇÃO E OBJETIVO 3

2 LOCAÇÃO 3

3 CARACTERIZAÇÃO GEOLÓGICA E HIDROGEOLÓGICA 5

4 FINALIDADE E POPULAÇÃO A SER ABASTECIDA 9

5 PERFURAÇÃO, EQUIPAMENTOS E REGULARIZAÇÃO 10

6 EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO E RESERVATÓRIO 13

6.1 Adução 13

6.2 Torre 13

6.3 Reservatório 13

6.4 Rede De Distribuição 14

6.5 Rede Elétrica 14

6.6 Normas Técnicas para Execução do Projeto. 14

7 RESPONSÁVEL TÉCNICO 15

8 REFERÊNCIAS 15

1 INTRODUÇÃO E OBJETIVO

O presente documento tem por finalidade apresentar a locação e o projeto de perfuração e construção de um poço tubular profundo, destinado a suprir a demanda de abastecimento público vinculada ao uso do Parque Municipal de Eventos João Lindolfo Bolsonello e a futura área industrial, em Capão Bonito do Sul. Ressalta-se que a população beneficiada é de caráter não permanente, uma vez que o parque constitui infraestrutura de uso coletivo e não um núcleo habitado, recebendo maior fluxo de visitantes especialmente durante a realização de eventos.

O Relatório contempla os seguintes tópicos:

- Locação do poço tubular/RS;
- Caracterização geológica e hidrogeológica regional e local;
- Provável perfil construtivo e geológico do poço;
- Perfuração, equipamentos e regularização;
- Orçamento e quantitativos;
- Cronograma de execução;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

2 LOCAÇÃO

A locação do poço tubular se deu através das seguintes etapas:

1) Pesquisa e análise de dados existentes sobre a geologia regional e local;
2) Pesquisa e análise de dados existentes sobre a hidrogeologia regional e local, incluindo levantamento de dados de poços existentes na região de interesse para instalação;
3) Levantamento, na região de interesse, de dados geológicos, hidrogeológicos e geomorfológicos;
4) Definição do ponto de instalação do poço tubular a partir dos dados levantados.

O poço tubular, locado a partir das etapas descritas acima, será instalado em propriedade da administração pública. no município Capão Bonito do Sul. Acessa-se o local para quem parte da Prefeitura Municipal, inicialmente tomando a Rua Benjamim Bolsonello e depois a Estrada Esmeralda, chegando na área depois de percorrer aproximadamente 2 km. A Tabela 1 apresenta os dados de localização do poço, enquanto o Quadro 1 apresenta resumidamente através de alguns registros fotográficos o ponto escolhido para a perfuração do Poço Tubular Profundo.

Tabela 1 - Localização do poço tubular a ser instalado.

Poço	Coordenadas Decimais, GMS e Planas		Cota
Parque Mun. de Eventos. Capão Bonito do Sul.	**Latitude**	**Longitude**	906m
	28.136446ºS	51.379880ºO	
	28° 8'11.54"S	51°22'47.60"O	
	6887615.75 m N	462695.38 m E	

Quadro 1 – Registros fotográficos do ponto escolhido. Em A e B, estaca marcando o ponto; em C, marcação do ponto vista de longe e em D, aspecto do Parque Municipal de Eventos João Lindolfo Bolsonello.

3 CARACTERIZAÇÃO GEOLÓGICA E HIDROGEOLÓGICA

Este item apresenta os dados geológicos e hidrogeológicos considerados para a locação do poço e para a previsão do perfil geológico-construtivo do poço projetado. O município de Capão Bonito do Sul está inserido no contexto geológico da Bacia do Paraná, uma bacia intraplaca Paleozóica constituída por rochas vulcânicas e sedimentares. O registro vulcano-sedimentar dessa bacia é dividido em seis supersequências e, dentre elas, está a Supersequência Gondwana III. Essa unidade é formada por rochas sedimentares da Formação Botucatu, na base, e por rochas magmáticas da Formação Serra Geral, no topo (MILANI et al., 2007).

A Formação Serra Geral (137 a 127 Ma – Cretáceo) representa a manifestação magmática dos estágios iniciais da ruptura do supercontinente Gondwana e abertura do Atlântico Sul. Em geral, é constituída por basaltos toleíticos e andesitos basálticos, ocorrendo subordinadas quantidades de riolitos e riodacitos, além de *sills* e diques que representam a atividade ígnea intrusiva ocorrida nesse evento (MILANI et al., 2007).

A F. Serra Geral é dividida em oito fácies, de acordo com as distintas características das rochas formadas nesse evento magmático. Dentre elas está a Fácies Paranapanema que representa o contexto geológico do município de Capão Bonito do Sul.

Localmente, não foi possível observar afloramentos das rochas do substrato devido ao espesso manto de alteração existente, formado pela alteração das rochas basálticas da Formação Serra Geral.

O município de Capão Bonito do Sul está inserido no contexto hidrogeológico do Aquífero Serra Geral II (sg2), do tipo fraturado. Com relação à água subterrânea deste aquífero, estas se encontram confinadas às fraturas/falhas (ou zonas de contato entre derrames) das rochas da Formação Serra Geral. O Sistema Aquífero Serra Geral II, em geral, possui capacidade específica baixa, em torno de a 0,5 m³/h/m, entretanto, excepcionalmente em áreas mais fraturadas ou com arenitos na base do sistema, podem ser encontrados valores superiores a 2 m³/h/m (MACHADO; FREITAS, 2005).

Com respeito as condições químicas, as salinidades apresentam valores baixos, geralmente inferiores a 250 mg/l. Valores maiores de pH, salinidade e teores de sódio podem ser encontrados nas áreas influenciadas por descargas ascendentes do Sistema Aquífero Guarani.

Suas litologias são predominantemente riolitos, riodacitos e em menor proporção, basaltos fraturados. Assim, esses elementos representam as principais estruturas alimentadoras de água subterrânea para um poço. As fraturas mais produtoras, que são responsáveis pelas melhores vazões encontradas possuem a direção predominante NE-SW e NW-SE, enquanto as fraturas de direção N-S e E-W são secundárias (HAUSMAN, 1996 *APUD* NANNI *ET AL.*, 2005).

Para elaborar a projeção do perfil do poço tubular profundo a ser instalado, foi realizada uma pesquisa no Sistema de Informações de Águas Subterrâneas (SIAGAS/CPRM) com o objetivo de verificar a existência de poços já cadastrados na área de interesse. A Figura 01 apresenta um mapa com a localização dos poços registrados no SIAGAS - Sistema de Informações de Águas Subterrâneas nas proximidades do local de interesse.

Contudo, constatou-se a ausência de poços ativos em um raio de aproximadamente de 810 hectares em torno do ponto de atenção pretendido. Os dois poços cadastrados mais próximos estão localizados a cerca de 1850 metros de distância conforme Figura 01.

Essa ausência de poços ativos próximos ao local de interesse evidencia a baixa densidade de perfurações na região, o que reforça a necessidade de instalação de um novo poço para ampliar a oferta de água subterrânea para a população urbana do município de Capao Bonito do Sul. Além disso, a distância significativa em relação aos poços mais próximos permite inferir que a nova perfuração terá pouca ou nenhuma interferência sobre os sistemáticos

Mesmo assim, a tabela 2 apresenta os principais dados dos dez poços existentes no município próximos, utilizados para realizar uma previsão das litologias e profundidades a serem alcançadas pelo poço projetado.

A partir da verificação dos dados desses poços, foi possível fazer uma previsão do perfil geológico do poço a ser construído e, consequentemente, do seu perfil construtivo. Conforme pode ser observado na Tabela 2, em geral, os poços atingiram profundidades que variam de 33 m a 132 m. As vazões de estabilização variam de 1 m³/h e 15 m³/h. Em relação às profundidades dos revestimentos, foram verificados dados próximos, de 6 a 18m de profundidade, o que reflete as espessuras semelhantes do manto de alteração que podem ser encontradas na área de interesse para perfuração do poço.

Com base nos dados apresentados e, em dados verificados in loco, prevê-se que o poço a ser instalado tenha cerca de 150 m de profundidade e necessite de cerca de 12m de revestimento, considerando um manto de alteração de até 9m. O item 5 faz uma previsão dos aspectos construtivos do poço a ser instalado e o Anexo I mostra o Perfil Geológico – Construtivo projetado. Ressalta-se que esse perfil poderá variar a depender das condições geológicas/hidrogeológicas encontradas na perfuração.

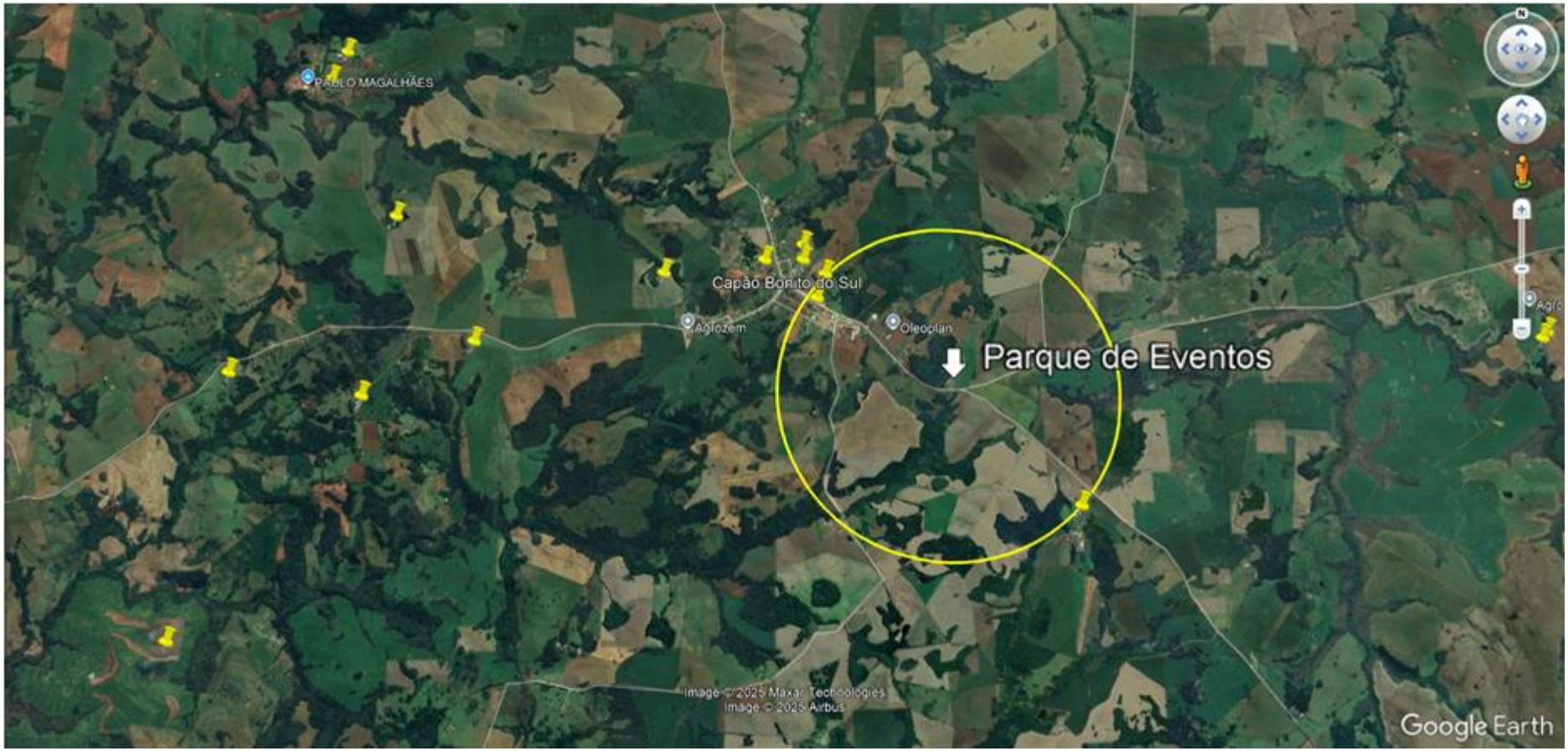
PAULO MAGALHÃES
Capão Bonito do Sul
Agrozem
Oleoplan
Parque de Eventos
Image © 2025 Maxar Technologies
Image © 2025 Airbus
Google Earth

Tabela 2 - Dados dos poços existentes próximos a instalação do Futuro Poço do Parque de Eventos cadastrados no SIAGAS.

Nº do Ponto	Localidade	Situação	Cota (m)	Ne (m)	Prof. (m)	Revestimento (m)	Profundidade do manto de alteração (m)	Vazão após estabilização m^3/h
4300011634	CAPELA CARAVAGIO	Ativo	833	21.7	106	18	15	2.9
4300023061	POSTO PONTEIO	Ativo	834	14,0	64	06	03	3,5
4300011645	ESTRADA ZANETTE	Ativo	893	10	43	24	21	3,5
4300011646	FAZENDA DONA LERINA	Ativo	916	18,5	138	10	07	4,4
4300011629	FAZENDA LAGO AZUL	Ativo	900	9,7	80	11	08	3,5
4300011647	FAZENDA DO POSTO	Ativo	882	25	105	08	05	1
4300011628	ASSENTAMENTO 25 DE NOVEMBRO	Ativo	849	11,2	76	06	03	4,8
4300011627	FAZENDA SAO JOAO	Ativo	865	--	51	15	12	--
4300011643	CAPAO GRANDE	Ativo	817	34	72	10,5	07	15
4300011635	RINCAO COMPRIDO	Ativo	801	36	112	10	07	4
				Média	**154**	**11,85**	**8,8**	**4,9**

4 Finalidade e população a ser abastecida

A presente perfuração de poço tem por finalidade a captação de água subterrânea para abastecimento público do Parque Municipal de Eventos e do Distrito Industrial. O abastecimento contemplará tanto a população flutuante durante eventos de grande porte quanto a população fixa, composta por colaboradores do Distrito Industrial e cuidadores do Parque.

Considera-se, em média ao longo do ano, aproximadamente 83 pessoas a serem atendidas, contemplando tanto a população flutuante durante os eventos quanto a população fixa (colaboradores do Distrito Industrial e cuidadores do Parque).

Cálculo da população a ser abastecida:

Dados utilizados:

- Público estimado por evento de grande porte: 1.500 pessoas/evento
- Número de eventos de grande porte no período de setembro a abril: 8 eventos/ano
- Pessoal fixo no Distrito Industrial: 50 pessoas/dia

Cálculos:

População flutuante anual:

- 1.500 pessoas/evento×8 eventos/ano=12.000 pessoas/ano

População fixa anual:

- 50 pessoas/dia ×365 dias=18.250 pessoas/ano

Total de pessoas dia/ano:

- 12.000+18.250=30.250 pessoas/dia/ano

Média diária de abastecimento:

- 30.250÷365≈83 pessoas/dia

Considerando a população flutuante e fixa, estima-se que a média diária de pessoas a serem abastecidas pelo sistema de água subterrânea seja de aproximadamente 83 pessoas/dia, sendo esse valor referência para dimensionamento de poços, reservatórios e sistema de distribuição.

Conforme a Resolução CRH n° 255 de 2017, que estabelece os valores de referência das vazões a serem outorgadas nas captações de águas subterrâneas, tem-se a vazão de referência de 0,18 m³/pessoa.dia. Considerando que a operação do poço não pode ser superior a 18 h/dia, foi calculada a vazão mínima, em m³/h, que o poço deve apresentar. A Tabela 3 apresenta os dados de pessoas abastecidas e vazão necessária para o poço.

Tabela 3 – Vazão necessária para abastecer 83 pessoas/dia

Poço	Número de pessoas abastecidas	Vazão necessária para atender a demanda (m³/dia)	Vazão mínima para atender a demanda (m³/h)
Parque de Eventos	83	14,9	0,83

5 PERFURAÇÃO, EQUIPAMENTOS E REGULARIZAÇÃO

Projetos de poços tubulares devem seguir determinados parâmetros de controle que asseguram uma escolha ideal do local par perfuração. Observa-se que pessoas e indústrias seguem apenas o parâmetro da necessidade para perfuração de poços, ou seja, perfuram no local mais propício par suas próprias necessidades, sem realizar qualquer análise.

A construção de poços tubulares deve ser orientada tecnicamente, coordenada e controlada por órgãos governamentais, pois perfurações aleatórias podem interferir na oferta da água e causar comprometimento da água subterrânea

Sendo assim, a perfuração do poço deverá observar as normas vigentes NBR 12.212 e NBR 12.244. Considerando a tecnologia aplicada atualmente, e em observância aos procedimentos executados nessas condições geológicas-hidrogeológicas, destaca-se que o método de perfuração deve ser rotopneumático. O poço tubular profundo deve ser perfurado em DNI de 12'' até no mínimo 20 metros de profundidade, e a partir disso em DNF 6'' até a profundidade final do poço (ou metragem final que contenha vazão de água subterrânea suficiente para a demanda de abastecimento público). O poço deverá ser parcialmente revestido, devendo este adentrar, ao menos, 3 (três) metros na rocha sã. O material do revestimento deverá ser, preferencialmente, de PVC Geomecânico de 6½” e estar sobressaliente aproximadamente 50 cm acima do nível do terreno.

O espaço anular formado entre o diâmetro de reabertura (12”) e o revestimento deverá ser preenchido com calda de cimento. Este selo sanitário deverá chegar até a superfície, conformando, ao final, a laje de proteção superficial a fim de evitar a infiltração de qualquer contaminante proveniente da superfície, garantindo a integridade da água subterrânea.

Após a conclusão das etapas anteriores, em concordância com a NBR 12.244 (ABNT, 2006) e NBR 12.212 (ABNT, 2017), deverão ser instalados sistemas de proteção do poço.

Deverá ser realizada a instalação de tampa de ferro, na parte superior do revestimento (boca do poço), com objetivo de proteger suas instalações internas e possíveis contaminações provenientes da superfície.

Tubo de monitoramento de PVC rosqueável/soldável, com 25 mm de diâmetro, até a profundidade onde ficará instalada a bomba submersa;

Hidrômetro compatível com a vazão do poço e diâmetro de tubo de saída da boca do poço (1 ½”);

Deverá ser realizada a construção de laje de proteção sanitária em concreto armado, com dimensionamento mínimo de 1 m^2 (1m x 1m) e 0,10 m de espessura e inclinação para as extremidades

No entorno do poço tubular, deverá ter uma grade de ferro ou um cercado, com portão de acesso, com tela alambrado com altura de 1,20 m, apresentando área mínima de 4,00 m^2 e distância de 2,00 metros a partir do centro do poço, permitindo a entrada de veículo para eventuais manutenções da bomba e/ou intervenção futura no poço. O respectivo dispositivo tem por finalidade impedir o acesso animais e de pessoal não autorizado.

Posteriormente todas as etapas de construção e proteção do poço tubular, faz-se necessário a execução do teste de vazão para determinação das condições de exploração. O conjunto motobomba submersa instalado no poço tubular, deverá garantir a capacidade de vazão igual ou superior a previamente dimensionada em projeto. A medição do nível da água do decorrer do ensaio de vazão deverá ser realizada com medidor que garanta as leituras com precisão centimétrica. Quanto a determinação da vazão de bombeamento, deverá ser utilizado dispositivos auxiliares que assegurem com facilidade e precisão a medição, com isso, para vazões até 20 m^3/h, poderá ser empregado recipientes que possuem o volume aferido.

O ensaio de vazão deverá ser iniciado com a vazão máxima, conforme pré-estabelecida no projeto perante o período de 24 horas. Logo a finalização do ensaio de vazão deverá decorrer o ensaio de recuperação do nível, sendo medidos no mínimo 80% da recuperação do rebaixamento.

Após o ensaio de bombeamento, deverá ser coletada amostra da água do poço, acondicionada e enviada para laboratório onde deverá ser realizada Análise Físico-Química e Bacteriológica, de acordo com o método Standart Methods for the Examination of Water and Wastewater. O resultado da análise deverá estar em conformidade com os parâmetros exigidos pelo Departamento de Recursos Hídricos – DRH, da Secretaria Estadual de Meio Ambiente (RS), os quais seguem os limites de referência estabelecidos pela PORTARIA GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, a qual altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, e direciona os critérios de aceitação de potabilidade.

A Tabela 4 apresenta o cronograma de execução da perfuração e instalação do poço.

Tabela 4 – Cronograma de execução

Etapa	*Mês 1*	*Mês 2*	*Mês 3*	*Mês 4*
Requerimento e obtenção da autorização prévia para perfuração do poço	X			
Perfuração e instalação do poço	X			
Requerimento de outorga junto ao DRH.		X	X	
Obtenção da portaria de outorga				X

O relatório da execução do poço tubular profundo deverá ser apresentado no final da execução do serviço, devendo ser objetivo e de forma detalhada, especificando todos os procedimentos, métodos adotados, bem como quaisquer outras informações necessárias.

O orçamento e quantitativo de materiais a serem empregados são apresentados no Anexo II. Ressalta-se que, esses materiais e quantitativos poderão variar a depender das condições de mercado quando da perfuração e instalação do poço, além da realidade geológica/hidrogeológica encontrada.

6 EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO E RESERVATÓRIO

A instalação do equipamento de bombeamento e do reservatório de água deve ocorrer apenas após a realização do ensaio de bombeamento, que garante a quantidade de água fornecida pelo poço, e a emissão da Análise Físico-Química e Bacteriológica, comprovando a potabilidade dentro dos limites exigidos pela legislação.

A escolha do equipamento de bombeamento deve seguir as normas vigentes, considerando as condições de explotação, nível dinâmico, dimensões do poço, temperatura da água, disponibilidade de energia elétrica e altura manométrica total. Segundo a NBR 12.244 (ABNT, 2006), a instalação deve ocorrer abaixo do nível dinâmico previsto, nunca no mesmo nível do revestimento filtrante, se houver.

A bomba submersa será instalada com cabo de energia PP 3x4 e suspensa por uma Corda de Polipropileno Torcida para evitar quedas acidentais no poço. A tubulação edutora será de PVC Branco roscável, em barras de 6 metros e diâmetro de 1 ¼", unidas por luvas roscáveis do mesmo diâmetro. Também será instalado o Quadro de Comando para controle da energia elétrica do sistema de bombeamento.

6.1 Adução

Será executado ligando entre o poço ao reservatório. A tubulação a ser utilizada será de PVC classe 15, Ø 75 mm até o reservatório. Para melhor unir os tubos de PVC entre si, será provocado um pequeno desgaste em suas extremidades, através de lixamento manual.

6.2 Torre

A base para a caixa d'água deve ser de concreto, pois esse material é ideal para reservatórios de grande capacidade. Além de ser mais resistente do que a base de ferro, o concreto elimina a necessidade de manutenções periódicas, que são frequentes nas estruturas metálicas devido à corrosão.

6.3 Reservatório

O reservatório a ser instalado na parte alta do Parque de Eventos deverá ter capacidade de 15,000 litros para atender a população satisfatoriamente. A média diária de pessoas abastecidas pelo sistema de água subterrânea é ≈ 83 pessoas/dia,

considerando população flutuante e fixa. O consumo médio diário estimado é ≈14,9 m³/dia com consumo anual de ≈5.43 m³/ano.

O reservatório deve ter capacidade mínima de 15.000 L para operação diária normal (12,5 m³ × 1.000 = 12.500L caixa d'agua 15.000L). Este dimensionamento permite garantir abastecimento contínuo e seguro, tanto para a população fixa quanto para os dias de eventos de grande porte, observando as normas de engenharia e sustentabilidade de recursos hídricos.

Deverá ser fabricado em fibra de vidro reforçada. Para evitar a entrada de sujeira e impurezas, o reservatório contará com uma tampa de fibra de vidro aparafusada na parte superior. Na borda superior, serão fixados quatro anéis de metal, que permitirão a amarração do reservatório à estrutura de concreto com arames ou cordas. Essa medida garantirá maior segurança e minimizará o risco de queda ou quebra do reservatório.

6.4 Rede de Distribuição

A rede de distribuição de água deverá ser executada com tubos de PVC classe 15, tipo soldável, nas bitolas de Ø 50 mm e Ø 25 mm, isso obedecendo à necessidade de vazão para melhor atender aos consumidores, e deverá ser seguido rigorosamente o projeto técnico.

6.5 Rede Elétrica

A rede elétrica a ser utilizada é trifásica. Será utilizado um poste de tomada de energia com medidor para alimentar o sistema de recalque. A rede de energia existente fica do outro lado da lado da estrada, a poucos metros do local de instalação do poço.

6.6 Normas Técnicas para Execução do Projeto.

As Normas técnicas que deverão ser seguidas para a execução do projeto são as seguintes:

- **NBR 591** Projeto de adutora de água para abastecimento;
- **NBR 12217** Projeto de reservatório de distribuição de água para abastecimento público;
- **NBR 12214** Projeto de Sistema de bombeamento de água para abastecimento público;

- **NBR 5648** Sistemas Prediais de Água Fria -Tubos e conexões de PVC 6, 3 PN750kpa, junta soldável - requisitos;
- **NBR 9822** Execução de tubulações de PVC rígido para adutoras e rede de água;
- **NBR 8417** Sistemas de ramais prediais de água – Tubo de polietileno.

7 RESPONSÁVEL TÉCNICO

_____

Geólogo Daltro Bonatto
CREA/RS: RS061007
BOOL ENGENHARIA
ART n° 14015856

8 REFERÊNCIAS

MACHADO, J.L.F.; FREITAS, M.A. **Projeto mapa hidrogeológico do Estado do Rio Grande do Sul**: escala 1:750.000, relatório final. Porto Alegre, CPRM. 2005.

MILANI, E.J.; MELO, J.H.G.; SOUZA, L.A.F; FRANÇA, A.B. **Bacia do Paraná**. Boletim de Geociências Petrobras, Rio de Janeiro, 15(2), 265–287. 2007.

NANNI, A. S.; FREITAS, M. A.; TEDESCO, M. A.; BINOTTO, R. B. **Vulnerabilidade natural e risco de contaminação do aquífero Serra Geral pela suinocultura na região das missões - RS**. In: XVI Simpósio Brasileiro de Recursos Hídricos, 2005, João Pessoa, 2005.

WILDNER, W.; RAMGRAB, G. E.; LOPES, R. C.; IGLESIAS, C. M. F. **Mapa geológico do Estado do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: CPRM, 2008. Escala 1:750.000.

9 ANEXOS

9.1 Anexo I: Perfil Geológico Construtivo

9.2 Anexo II: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

Rio Fundo ENGENHARIA

ANEXO I: PERFIL GEOLÓGICO CONSTRUTIVO

CLIENTE: MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL
LOCALIDADE: PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS

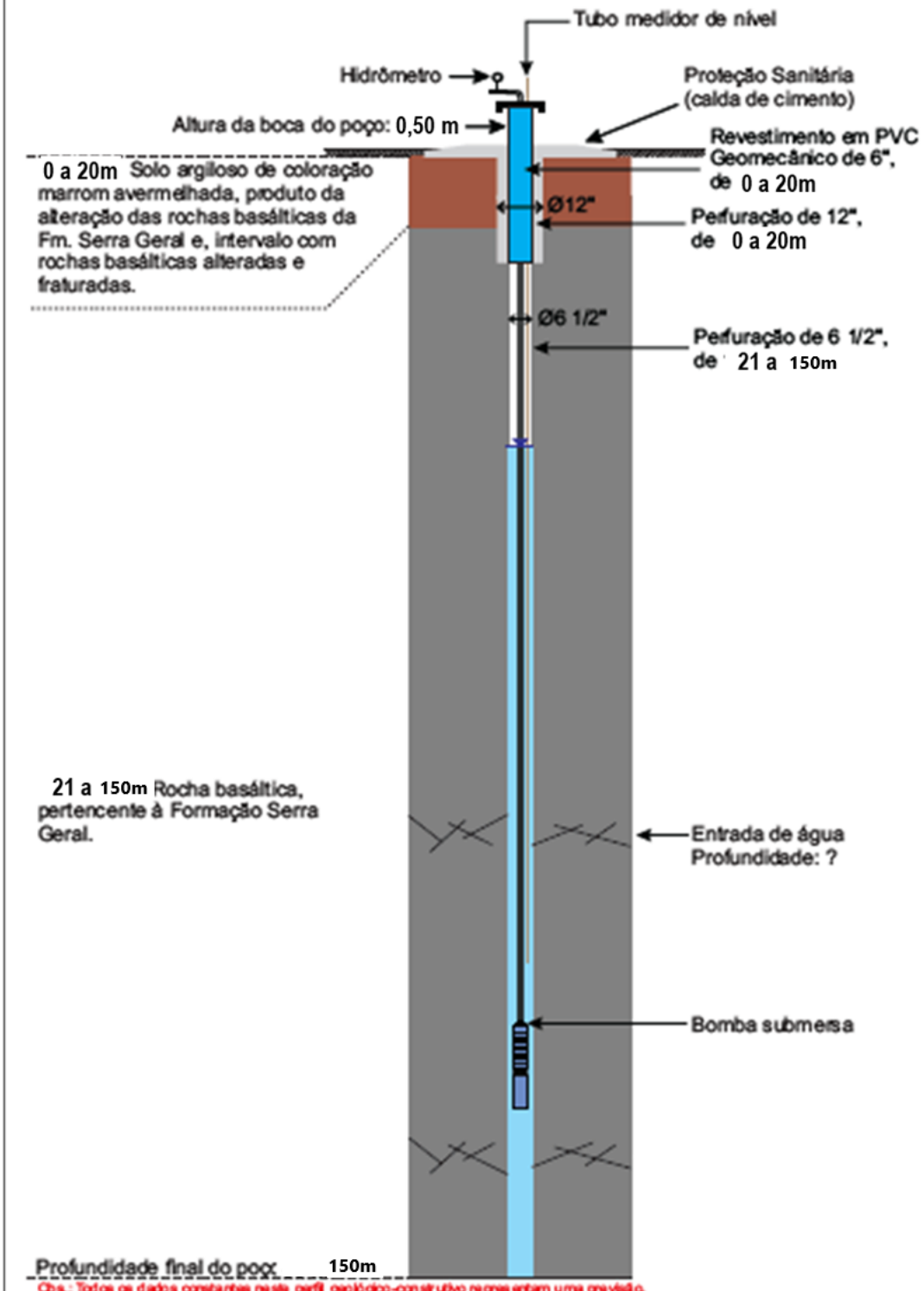

Obs.: Todos os dados constantes neste perfil geológico-construtivo representam uma previsão.
A real configuração dependerá da realidade geológica/hidrogeológica a ser encontrada na execução dos poços.

Municipio Capão Bonito do Sul
CNPJ: 04.215.971/0001-00.

DALTRO BONATTO:17799643072

Geólogo Daltro Bonatto
CREA RS061007
Rio Fundo Engenharia

Rio Fundo ENGENHARIA

ANEXO II: ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA-RS

ART Número
14015856

Tipo: OBRA OU SERVIÇO
Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS061007 **Profissional:** DALTRO BONATTO **E-mail:** daltrobonatto@gmail.com
RNP: 2204837300 **Título:** Geólogo
Empresa: RIO FUNDO ENGENHARIA LTDA **Nr.Reg.:** 272518

Contratante

Nome: MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL **E-mail:** obras@capaobonitodosul.rs.gov.br
Endereço: RUA ATALIBA JOSÉ DE LIMA 10 **Telefone:** (54) 3698-4195 **CPF/CNPJ:** 04215971000100
Cidade: CAPÃO BONITO DO SUL **Bairro:** CENTRO **CEP:** 95308000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL
Endereço da Obra/Serviço: Estrada ESMERALDA - PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS 10 **CPF/CNPJ:** 04215971000100
Cidade: CAPÃO BONITO DO SUL **Bairro:** CENTRO **CEP:** 95308000 **UF:** RS
Finalidade: AMBIENTAL **Vlr Contrato(R$):** 5.300,00 **Honorários(R$):**
Data Início: 22/09/2025 **Prev.Fim:** 22/09/2026 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Execução	Hidrogeologia – Locação de Poço	1,00	UN
Projeto	Hidrogeologia – Perfil Construtivo	1,00	UN
Ensaio	Hidrogeologia – Ensaio de Bombeamento	1,00	UN
Elaboração	Hidrogeologia – Projeto Operacional de Poço	1,00	UN
Elaboração de Relatório	Hidrogeologia - Requer.Outorga Água Subterr.	1,00	UN
Elaboração	LAUDO HIDROGEOLÓGICO	1,00	UN
Projeto	Hidrogeologia – Perfil Geológico	1,00	UN
Caracterização	Geologia Básica	1,00	UN
Caracterização	Hidrogeologia	1,00	UN
Elaboração	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	1,00	UN
Elaboração	ORÇAMENTO E QUANTITATIVOS	1,00	UN
Elaboração	Hidrogeologia – Requerimento de Autorização Prévia	1,00	UN
Vistoria	Hidrogeologia - Construção de Poço Tubular	1,00	UN
Elaboração	Hidrogeologia – Requerimento de Autorização Prévia		

ART registrada (paga) no CREA-RS em 22/09/2025

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
	DALTRO BONATTO:17799643072 Assinado de forma digital por DALTRO BONATTO:17799643072 Dados: 2025.09.22 14:33:56 -03'00'	MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA:75009072068 Assinado de forma digital por MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA:75009072068 Dados: 2025.10.06 10:15:12 -03'00'
	DALTRO BONATTO	MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

Rio Fundo
ENGENHARIA

DECLARAÇÃO DE BDI

A prefeitura municipal de Capão Bonito do Sul – RS declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao objeto "PERFURAÇÃO ROTOPNEUMÁTICA DE POÇO TUBULAR, ENSAIO DE BOMBEAMENTO E ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA", foi adotado percentual de BDI de 23,26% (conforme a planilha abaixo) e encargos sem desoneração em conformidade com o estabelecido no SINAPI.

Declaramos ainda que a alíquota de ISSQN no município é de 4%, a incidir sobre o valor da mão de obra. Para a obra em questão é considerada a relação de 34% de mão de obra e 66% de material. O regime de execução da obra será empreitada por preço global. Oportunamente, declaramos que a opção por encargos sem desoneração é a opção mais adequada para a administração pública do município.

CÁLCULO DE BDI (SEGUNDO ACÓRDÃO 2622/2013 TCU)		
Tipo de Obra:	Perfuração Rotopneumática de Poço Tubular, Ensaio de Bombeamento e Análise Físico-Química	
Código	Itens	Adotado
AC	ADM CENTRAL	
S+G	SEGURO E GARANTIA	
R	RISCO	
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
L	LUCRO	
I	IMPOSTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN (Aliquota x %Base de cálculo)	1,36%
	CPRB	0,00%
Fórmula do cálculo do BDI		
BDI= $BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$		

Capão Bonito do Sul 13 de janeiro de 2026

Município de Capão Bonito Sul

DALTRO BONATTO:17799643072
Assinado de forma digital por DALTRO BONATTO:17799643072
Dados: 2026.01.31 18:48:11 -03'00'

Daltro Bonatto - CREA/RS 061007

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

Cliente: Município de Capão Bonito do Sul/RS
CNPJ: 04.215.971/0001-00.
Obra: Perfuração e Instalação de Poço até 150m.
Endereço: Parque Municipal de Eventos João Lindolfo Bolsonello.

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unit**	Valor unit+BDI	R$ Total
1	Transporte, instalação e desinstalação – Perfuratriz. Contempla o deslocamento de toda a equipe de trabalho bem como todos os equipamentos necessários à perfuração do poço	unid	1,00	2.500,00	3.081,50	3.081,50
2	Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada N. 22 adesivada de 2,0 X 2,0 m com cavalete para suporte.	unid	1,00	2.000,00	2.465,20	2.465,20
3	Autorizaçãso Prévia para Perfuração de Poços – SIOUT/DRH/SEMA	unid	1,00	2.500,00	3.081,50	3.081,50
				Subtotal		**8.628,20**
	2 PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO					
4	Abertura inicial de 12” perf.rotopneumática 0 a 20m	m	20	300,00	369,78	7.395,60
5	Perfuração rotopneumática de 6” – de 21 a 150 m	m	120	180,00	221.86	26.624,16
6	Selo sanitário com calda de cimento Interface de 0 a 20 m.	m	20	50,00	61,63	1.232,60
7	Tubo de revestimento PVC geomecânico, nervurado reforçado (standart) de 6” de 0 a 20 m.	m	20	320,00	394,43	7.888,64
8	Limpeza e Desinfecção do Poço	unid	1,00	3.000,00	3.697,80	3.697,80
9	Laje de Proteção Sanitária 1 x 1 x 0,10m	unid	1,00	600,00	739,56	739,56
10	Tampa superficial	unid	1,00	350,00	431,41	431,41
				Subtotal		**48.009,77**
11	Fornecimento e instalação de bomba submersa 4" 6hp – 24 est – trifásica	unid	1,00	10.450,00	12.880,67	12.880,67
12	Quadro de comando	unid	1,00	1.500,00	1.848,90	1.848,90
13	Flange tampa de poço 6 1/2"	unid	1,00	150,00	184,89	184,89
14	Cabo trifásico submersível 3x10 mm 1kv	m	150,00	16,00	19,72	2.958,24
15	Luva galvanizada 1 1/4"	unid	20,00	17,00	20,95	419,08
16	Tubo edutor galvanizado 1 1/4"	m	75,00	34,00	41,90	3.143,13
17	Niple galvanizado 1 1/4"	unid	1,00	16,00	19,72	19,72
18	Válvula de retenção 1 1/4"	unid	1,00	95,00	117,09	117,09
19	Curva galvanizada 1 1/4"	unid	1,00	27,00	33,28	33,28
20	União galvanizada 1 1/4"	unid	1,00	40,00	49,30	49,30
21	Adaptador galvanizado 1 1/4	unid	1,00	31,00	38,21	38,21
22	Tubo pvc soldável 25 mm	m	70,00	3,30	4,06	284,73
23	Hidrometro (conexões 1 1/4"), vazão máxima 10 M³/H	unid	1,00	690,00	850,49	850,49
24	Bucha de redução 1 1/2"	unid	1,00	20,00	24,65	24,65
25	Cercado de proteção 2x2 m	unid	1,00	950,00	1.170,97	1.170,97
26	Tubulação de monitoramento	m	150	4,75	5,85	878,22
				Subtotal		**24.901,57**

27	Tubo de PVC, soldável, (DN=3/4") água fria (NBR-5648)	m	1,00	450,00	554,67	554,67
28	Dosador de cloro	unid	1,00	1,500,00	1.848,90	1.848,90
29	Laje de concreto 1,0 x 1,0 x 0,10 m. Fundida no local, proteção sanitária do poço.	m³	1,00	800,00	986,08	986,08
30	Entrada de energia elétrica, aérea, trifásica, com caixa de embutir, cabo de 16 mm e disjuntor DIN 50A	unid	1,00	1,500,00	1.848,90	1.848,90
31	Poste de concreto para energia elétrica - 7,0m	unid	1,00	550.00	677,93	677,93
32	Tinta acrilica premium, cor branco fosco	Gl	1,00	180,00	221,86	221,86
33	Tinta esmalte sintético premium fosco	l	1,00	45,00	55,46	45,00
34	Cabo elétrico de alimentação da bomba submersa de 3x4mm	unid	1,00	28,71	35,38	35,38
35	Cabo de plastichumbo de 2x4mm	unid	1,00	19,06	23,49	23,49
36	Chave boia de acionamento automático	unid	1,00	118,60	146,18	146,18
37	Caixa de aço impermeável de 0.5, 0.4 e 0.2m	unid	1,00	1.516,81	1.869,62	1.869,62
38	Chave reversora	unid	1,00	324,58	400,07	400,07
39	Conectores	unid	4,00	26,76	32,98	131,93
40	Duas bases completas de proteção (fusíveis)	unid	2,00	149,81	184,65	369,31
41	Contractor principal	unid	1,00	499,36	615,51	615,51
42	Contractor auxiliar	unid	1,00	284,01	350,07	350,07
43	Capacitores de partida	unid	1,00	271,53	334,68	334,68
44	Capacitores permanentes de auxilio	unid	2,00	145,12	178,87	357,74
45	Relé de sobrecarga	unid	1,00	315,22	388,54	388,54
46	Fusíveis e parafusos de 35a	unid	2,00	65,54	80,78	161,56
47	Tampa de proteção de 63a	unid	1,00	243,44	300,06	300,06
48	Botoeira para acionamento manual	unid	1,00	250,00	308,15	308,15
49	Amperímetro	unid	1,00	350,00	431,41	431,41
50	Anéis de proteção	unid	2,00	56,18	69,24	138,49
51	Voltímetro	unid	1,00	302,74	373,15	373,15
52	Canaletas plásticas 20x20mm	unid	1,00	161,98	199,65	199,65
53	Trilhos	unid	1,00	98,62	121,55	121,55
54	Terminais	unid	1,00	94,25	116,17	116,17
55	Fiação 0,75 e 6mm	unid	1,00	15,61	19,24	19,24
Subtotal						**13.375,29**
56	Análise físico-química e microbiológica da água	unid	1,00	600,00	739,56	739,56
57	Ensaio de bombeamento, teste de vazão e recuperação de nível	unid	1,00	4.700,00	5.793,22	5.793,22
58	Cercamento do Poço de 2 x 2m por 1,20 de altura	unid	1,00	4.000,00	4.930,40	4.930,40
59	Processo de Outorga de uso da água (SIOUT RS) ou tamponamento (contempla fornecimento e aplicação de material para preenchimento do poço) Processo de Outorga de uso da água (SIOUT RS)	unid	1,00	6.500,00	8.011,90	8.011,90
Subtotal						**19.475,08**
Total GLOBAL [BDI 23,26 %]						**114.389,91**

Fonte de Referência: PROGRAMA AVANÇAR POÇO

Capão Bonito do Sul, 23 de janeiro de 2026

Geol. Daltro Bonatto
CREARS RS 061007

PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

Anexo III

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Concedente: Estado do Rio Grande do Sul - Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação.			**CNPJ:** 93.021.632/0001-12
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1384 – Sala 3 – Bairro: Menino Deus			
Cidade: Porto Alegre	**U.F.** Rio Grande do Sul	**C.E.P.** 90150-004	**DDD/Telefone:** (51) 3288 6200
Nome do Representante: Clair Tome Kurn			**CPF:** 547.473.250-34
CI/Órgão Exp. 9038931672 – SSP/PC	**Cargo:** Secretário de Estado	**Função:** Secretário de Estado	**Matrícula:** 4531078

Órgão/Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul			**C.N.P.J.** 04.215.971/0001-00
Endereço da Prefeitura: Avenida Ataliba José de Lima, nº 10			**Corede:** AMUNOR
Cidade: **Capão Bonito do Sul**	**U.F.** RS	**C.E.P.** 95.300-000	**DDD/Telefone:** 54 3698 4195
Conta Corrente: **040.873.100-7**	**Banco:** Banrisul	**Agência:** 0260	**Praça de Pagamento:** Lagoa Vermelha - RS
Nome do Responsável: Felippe Junior Rieth			**C.P.F.** 011.823.640-71
C.I./Órgão Expedidor: 2089996901/SSP	**Cargo:** Prefeito Municipal	**Função:** Prefeito Municipal	
Endereço do Prefeito (a): Avenida Benjamin Bolsonello			**C.E.P.** 95.308-000
Home Page: www.capaobonitodosul.rs.gov.br		**E-mail:** felippe-rieth@hotmail.com	

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Nome:	**C.N.P.J.**
Endereço:	**C.E.P.**

Documento PROA Assinado

PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

*Título do Projeto	Período de Execução:	
	Início:	Término:
PROGRAMA AVANÇAR - POÇOS NA AGRICULTURA	A partir da data de publicação no DOE	12 meses

Identificação do Objeto:
1) Perfuração/construção de um poço tubular composto por motobomba d'água submersa e acessórios, bem como a outorga e/ou tamponamento (SEMA/DRHS/SIOUT), de acordo com o Plano de Trabalho e o Manual Operativo do Programa Avançar – Poços, partes integrantes do presente instrumento, visando o uso racional do recurso hídrico.
2) Execução de rede de adução e reservação de água; e
3) Viabilização e estruturação de rede de distribuição de água potável para os domicílios que se localizam dentro do perímetro de operacionalização do poço, cujo dimensionamento deve observar a produtividade e as normas vigentes.

Justificativa da Proposição:
O projeto é de grande importância porque levará água a 156 famílias e abastecerá uma futura área industrial do Município.

Indicação do Público Alvo: 156 Famílias e Área Industrial

Descrição dos resultados esperados: Espera-se que as famílias beneficiadas, possam usufruir da água canalizada e que as industrias tenham água para consumo próprio e para a execução das suas atividades.

Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto. A Prefeitura Municipal, através do Setor de Engenharia já tem experiencia em perfuração de poços artesianos, pois já acompanhou a execução de alguns poços e a Secretaria de Agricultura está acostumada a gerenciar essas perfurações

Valor da contrapartida (Municípios e Consórcios Públicos):

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
01 02		RELACIONAR CADA ITEM INDIVIDUALMENTE	Perfuração - construção de um poço tubular composto por motobomba d'água submersa e acessórios,	01	A partir da data de publicação no DOE	12 meses

Documento PROA Assinado

PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

			bem como a outorga e/ou tamponamento (SEMA/DRHS/SIOUT)			

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Perfuração – construção de poços tubular composto por moto bomba d'agua submersa e acessórios, bem como a outorga e/ou tamponamento (SEMA/DRH/SIOUT)	R$ 117.254,18	R$ 117.254,18	R$ 0,00 Conforme Decreto 1.839 de 27 de Fevereiro de 2023.
TOTAL GERAL:		**R$ 117.254,18**	**R$ 117.254,18**	**R$ 0,00**

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	Parcela única						
1	R$ 117.254,18						

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Parcela única						
1	R$ 0,00						

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal de Capão Bonito do Sul, declaro, para fins de prova junto à Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

a) Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.
b) Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal: Projeto: Perfuração Dotação: 0,00, conforme citado no item 5, Valor 0,00
c) Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no

PROA Processos Administrativos e-Gov
2315000023224 4

PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Capão Bonito do Sul, 28 de agosto de 2023.

Felippe Junior Riedi – Prefeito Municipal

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2023.

Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação

(*) Campos de preenchimento obrigatório.

Documento PROA Assinado

Nome do documento: capao bonito do sul plano de trabalho atualizado.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Clair Tomé Kuhn	SEAPI / GAB / 453107806	23/09/2024 08:58:49

Documento PROA Assinado

Rio Fundo
ENGENHARIA

CÁLCULO DE ENCARGOS SOCIAIS

Cálculo dos Encargos Sociais					
Estado: Rio Grande do Sul			Vigência: A partir de 01/02/2026		
Data: Jan//2026			Base: Tabelas SINAPI		
Encargos Sociais sobre a mão de obra:					
Código	Descrição	Com desoneração		Sem desoneração	
		Horista (%)	Mensalista (%)	Horista (%)	Mensalista (%)
Grupo A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	**Total**	**16,80%**	**16,80%**	**36,80%**	**36,80%**
Grupo B					
B1	Repouso semanal remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B4	13° Salário	10,94%	8,33%	10,94%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,56%	Não incide	1,56%	Não incide
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,28%	7,83%	10,28%	7,83%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	**Total**	**46,75%**	**17,54%**	**46,75%**	**17,54%**
Grupo C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,56%	3,47%	4,56%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,35%	2,55%	3,35%	2,55%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,83%	2,15%	2,83%	2,15%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	**Total**	**11,23%**	**8,54%**	**11,23%**	**8,54%**
Grupo D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B.	7,85%	2,95%	17,20%	6,45%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	**Total**	**8,23%**	**3,24%**	**17,61%**	**6,76%**
Total (A+B+C+D)		**83,01%**	**46,12%**	**112,39%**	**69,64%**

Capão Bonito do Sul, 13 de janeiro de 2026.

Município Capão Bonito do Sul

DALTRO BONATTO:17799643072

Assinado de forma digital por DALTRO BONATTO:17799643072
Dados: 2026.01.31 18:51:22 -03'00'

Geol. Daltro Bonatto CREA RS06100

Rio Fundo ENGENHARIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: Perfuração de Poço Tubular **Local: Parque Municipal de Eventos João Lindolfo Bolsonello** **Munícipio: Capão Bonito do Sul/RS**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM DIAS**
			30 dias
			100%
1	Construção e Testagem de um Poço Tubular Profundo, parcialmente revestido de até 150m.	R$ 114.389,91	R$ 114.389,91
		Valor Total	R$ 114. 389,91

Capão Bonito do Sul, 13 de janeiro de 2026

Geol. Daltro Bonatto – CREA RS 061007